

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – FMS**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de procedimentos na área da saúde para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora do Socorro, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo administrativo objetivando credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para prestação de procedimentos na área da saúde para atender as necessidades do Município.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Na conformidade com Art. 79, § único e seus incisos da Lei nº 14.133, de 2021, o edital de credenciamento de interessados para possível contratação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos (SIGTAP).

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a sua natureza de demandar uma prestação contínua e ininterrupta ao longo de um período determinado. No caso da contratação de empresas da iniciativa privada para oferecer procedimentos na área de saúde aos usuários do SUS, essa continuidade é necessária para garantir um atendimento regular e constante, sem interrupções significativas entre um período de prestação e outro. Isso assegura que os usuários tenham acesso contínuo aos serviços de saúde, cumprindo com as necessidades e demandas da população de forma consistente.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência:

3.3. Fundamentação da contratação:

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



**CONSIDERANDO** o art. 79 da Lei 14.133/2021, que trata do credenciamento para a contratação de bens e serviços pela administração pública, permitindo que estes sejam habilitados de forma simplificada por meio de critérios objetivos de distribuição da demanda;

**CONSIDERANDO** o credenciamento será realizado em conformidade com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, e a contratação dele decorrente será pela via da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, "caput", e Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, desde que atendam aos requisitos fixados em Edital de Credenciamento, e seus anexos, não havendo, portanto, relação de exclusão entre os interessados, além de conferir aos usuários do SUS eficiência na prestação do serviço por meio da extensão da rede de atendimento.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, no qual o município tem seu papel fundamental no direcionamento e implementação da assistência em saúde, buscando sempre qualificar e implementar serviços novos conforme a real necessidade epidemiológica e financeira desta Administração Pública.

**CONSIDERANDO** o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 2, de 27 de setembro de 2017, originado da Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, ao qual Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

**CONSIDERANDO** no SUS, o absenteísmo se apresenta como uma barreira na extensão da cobertura e do acesso dos usuários aos serviços de saúde pública, dificultando as melhorias de atenção assistencial disponibilizadas à população. O não comparecimento dos usuários às consultas, exames, procedimentos e terapias agendados em ambulatórios do SUS, tem comprometido o atendimento dispensado à população. Monitorar esses dados é imprescindível, pois ações podem vir a ser executadas para reduzir o impacto do absenteísmo nos serviços ambulatoriais (UNA-SUS, 2017).

**CONSIDERANDO** como estratégia para apoiar os gestores públicos na formalização dos instrumentos contratuais, pressupostos para a viabilização da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e no credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde editou a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Trata-se de processo de planejamento de possível e futura contratação para garantir a continuidade de oferta de procedimentos na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, e regiões vinculadas.

### 3.4 Necessidade da Contratação:

A atual necessidade de ofertar procedimentos na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a crescente demanda por diagnósticos e pela continuidade do ciclo de cuidado aos usuários.

Observa-se, ainda, a obrigação constitucional quanto ao direito à saúde, sendo imperativo garantir à população o acesso irrestrito a serviços de saúde de qualidade, inclusive no que se refere à realização de procedimentos específicos. Tais procedimentos são fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças, a monitorização de tratamentos em curso e a prevenção de complicações decorrentes de condições não diagnosticadas.

A execução desses procedimentos contribuirá significativamente para a promoção da saúde pública, ao possibilitar intervenções precoces, otimizar os tratamentos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida da população atendida.

Além disso, a oferta desses serviços visa reduzir as filas de espera e otimizar o tempo de resposta na realização dos procedimentos, garantindo, assim, uma assistência mais ágil e eficaz aos usuários do SUS. Tal medida é essencial para enfrentar a crescente demanda por serviços de saúde e assegurar que nenhum cidadão seja privado do acesso a procedimentos essenciais devido a entraves burocráticos ou logísticos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda de oferta contínua de procedimentos por parte da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a terceirização dos serviços através da contratação de Laboratórios e Clínicas privadas.

A seleção criteriosa da empresa prestadora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de empresas idôneas, com comprovada especialização em logística e operacional que garantirá uma execução do objeto contratual contínuo aos usuários do SUS, fortalecendo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A opção de contratar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos para atender à demanda de procedimentos na área da saúde no SUS se destaca como a escolha mais viável e eficaz por várias razões fundamentais



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

A diversidade desses serviços é essencial para atender às demandas diagnósticas dos usuários do SUS. Os laboratórios, postos de coleta e clínicas particulares já estabelecidos e em operação estão aptos a fornecer, de forma imediata, os procedimentos necessários na área da saúde.

A infraestrutura existente e as equipes técnicas qualificadas dessas unidades permitem uma resposta ágil às necessidades dos usuários, com tempos de espera reduzidos e acesso oportuno aos serviços, o que é fundamental para garantir o cuidado adequado e em tempo hábil. Tal agilidade é crucial para evitar atrasos prejudiciais no diagnóstico e tratamento, assegurando que os usuários do SUS recebam os cuidados de saúde de que necessitam com eficiência e qualidade.

Os laboratórios e/ou clínicas particulares credenciados, deverão cobrir áreas urbanas de fácil acesso e tem alto reconhecimento por parte da população. Essa ampla garante que os usuários, independentemente de sua localização, tenham acesso aos serviços de procedimentos na área da saúde, sendo especialmente importante para usuários do SUS que residem em áreas remotas ou de difícil acesso.

Devendo atuar consoante os padrões rigorosos de controle de qualidade e seguem as melhores práticas laboratoriais, garantindo que os resultados dos procedimentos sejam confiáveis e precisos, fundamentais para o diagnóstico e tratamento adequados dos usuários.

A terceirização de procedimentos na área da saúde, por meio da contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços — com ou sem fins lucrativos — pode representar uma economia significativa para o setor público. Essa estratégia evita investimentos iniciais em infraestrutura e aquisição de equipamentos, além de reduzir os custos operacionais contínuos relacionados à gestão direta de unidades públicas de saúde. Nessa modalidade, os prestadores assumem os encargos operacionais, permitindo que o poder público concentre seus recursos em áreas estratégicas e prioritárias da saúde pública.

As clínicas credenciadas serão integradas ao sistema municipal de saúde, compartilhando informações e resultados de exames com as unidades de atenção primária e especializada. Essa integração possibilita uma abordagem coordenada e contínua no cuidado aos usuários, facilitando o acompanhamento de tratamentos, a emissão de laudos e a tomada de decisões clínicas baseadas em dados atualizados.

Dessa forma, evidencia-se a relevância da contratação desses serviços como instrumento para a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS. A ampliação da rede de atendimento, aliada à agilidade, qualidade, flexibilidade e capacidade de inovação dos prestadores contratados, contribui para um serviço de saúde mais eficiente e resolutivo, ao mesmo tempo em que promove a racionalização dos custos públicos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A regularização completa da pessoa jurídica, das prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, é imprescindível para a efetivação da contratação.

5.2. Dentre os principais resultados, podemos destacar: melhoria no atendimento em saúde; ampliação da oferta de serviços;

5.3. A Credenciada/Contratada deverá cumprir rigorosamente as condições do Edital de Credenciamento e deste Termo de Referência, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis ao direito autoral e afins durante toda a vigência.

#### **5.4. Sustentabilidade:**

5.4.1.A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

5.4.2 Deve atuar segundo as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e atender consequentemente as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 especificamente os arts. 5º e 11, inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

5.4.3 Adoção de práticas de gestão ambiental que visem a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de energias limpas e renováveis sempre que possível.

5.4.4 Implementação de políticas de responsabilidade social, incluindo ações que promovam a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos humanos.

5.4.5 Utilização de tecnologias e equipamentos que contribuam para a redução do impacto ambiental e para a melhoria da eficiência energética.

5.4.6 Priorização da aquisição de insumos e materiais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

5.4.7 Promoção da educação ambiental entre os colaboradores e a comunidade, visando sensibilizar para a importância da preservação ambiental e da promoção da saúde.

5.4.8 Compromisso com a transparência e prestação de contas, mediante a divulgação de informações relevantes relacionadas às práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa.

#### **5.5 Indicação de marcas ou modelos:**

5.5.1. Na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação.

## **5.6. Da exigência de amostra**

5.6.1. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes.

## **5.7 Subcontratação**

5.7.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual desde que haja autorização da Secretaria para respectiva contratação.

5.7.2. Serão consideradas aptas para a fase avaliação da Secretaria as empresas que:

- a) Desde que o subcontratado preencha os mesmos requisitos técnicos e legais do subcontratante;
- b) A subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor do contrato;
- c) O subcontratante responderá por qualquer evento danoso que o subcontratado gerar.

## **5.8 Garantia da contratação**

5.8.1. Não será requerida a garantia de contratação conforme os arts. 96 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021, para a contratação de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, com o propósito de prestar serviços de saúde aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Socorro/Sergipe. Tal dispensa é justificada pela suficiência das exigências de habilitação estabelecidas neste termo de referência, as quais as empresas participantes demonstrarão obrigatoriamente a capacidade técnica, experiência comprovada no setor e compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Essas condições serão devidamente avaliadas por profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde.

# **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **6.1 Da Compra dos Serviços de Saúde**

6.1.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade na compra os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos;

6.1.2. Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem a rede municipal do SUS;

6.1.3. A compra de serviços de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, cujos procedimentos fazem parte da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nas tabelas dispostas e conforme o Anexo I deste Termo de Referência.

## **6.2 Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor**

6.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6.3 Descrição dos Serviços**

6.3.1. Os serviços a serem contratados se encontram devidamente descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3.2. Os preços unitários obedecerão aos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e complemento municipal conforme o procedimento.

6.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará pagamentos somente pelos serviços comprovadamente prestados.

### **6.4 Da Gratuidade dos Serviços Prestados à População**

6.4.1. Os serviços prestados pela contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

6.4.2. A contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo

ou salas de atendimento aos usuários, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

### **6.5 Das Condições para Prestação dos Serviços**

6.5.1. O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Núcleo de Regulação da Secretaria, ressalvadas as situações de urgência e emergência sob definição da contratada;

6.5.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, conforme as regras estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde - SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município;

6.5.3. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedados à cobrança pelos serviços a qualquer título;

8

6.5.4. A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

6.5.5. Os serviços descritos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento serão prestados nas instalações do contratado, conforme as especificações detalhadas neste documento e em seus apensos;

6.5.6. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas inerentes à humanização do atendimento;

6.5.7. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

6.5.8. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela proponente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

6.5.9. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da contratada;

6.5.10. A contratada colocará à disposição do Secretaria Municipal de Saúde a sua capacidade instalada para o atendimento aos usuários;

6.5.11. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

6.5.12. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6.6 Modelo de Execução do Objeto e da Contratação**

6.6.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento e do Contrato após o respectivo cadastramento da contratada no sistema de gestão.

6.6.2. O(s) local(is) de execução dos serviços será nas instalações da contratada e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos reguladores.

6.6.3. O(s) local(is) de execução dos serviços de exames de saúde aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Socorro/Sergipe deverá(ão) estar localizado(s) dentro do

perímetro urbano da região metropolitana de Aracaju em virtude de garantir a acessibilidade e a conveniência para os usuários, facilitando o acesso aos serviços de saúde e promovendo a eficiência na prestação dos mesmos. Ademais, a proximidade com as áreas residenciais da população beneficiada contribui promovendo maior adesão aos cuidados médicos e melhorando a qualidade de vida da comunidade atendida.

6.6.4. O(s) local(is) de execução dos serviços poderão atender, de segunda à sexta-feira, no horário das 6:00h (seis horas) às 17:00h (dezessete horas).

## **6.7. Do Rateio dos Serviços a Serem Adquiridos Entre as Empresas Habilitadas**

6.7.1. As empresas consideradas aptas ratearão entre si, de acordo com a da quantidade ofertada no credenciamento, capacidade instalada e de resolução de cada uma, os respectivos tetos físicos/financeiros globais básicos.

6.7.2. A fixação de um determinado teto físico/financeiro específico básico a um prestador não implica pagamento em montante equivalente, nem obriga a tal pagamento, mas apenas abre-lhe a possibilidade de atender autorizações até aquele limite, recebendo o prestador pelo que lhe foi autorizado fazer, efetivamente prestado e não glosado pelos Sistemas de Controle e Regulação do Município.

6.7.3. Os tetos físicos/financeiros específicos de cada empresa poderão ser aumentados, reduzidos ou realocados nos casos e nas formas previstas no Contrato, não gerando tais modificações qualquer desrespeito a este Termo de Referência nem implicando pagamento de qualquer indenização ou reparação.

6.7.4. Considerados os respectivos tetos físicos/financeiros específicos e ressalvadas as disposições deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal da Saúde autorizará a realização dos procedimentos demandados.

6.7.5. A distribuição de procedimentos por prestador será operacionalizada pela Central de Regulação desta Secretaria Municipal, que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:

6.7.5.1. Após a conclusão do credenciamento dos interessados e a verificação das condições de habilitação, bem como a formalização do instrumento contratual, o processo de seleção adota o critério estabelecido no artigo 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021. De acordo com esse critério, a escolha do prestador dos serviços será realizada pela gestão da secretaria municipal de saúde conforme a disponibilidade de serviço durante o processo de regulação.

6.7.5.2. A distribuição de procedimentos considerará, ainda, a capacidade instalada da contratada, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária

e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.

6.7.6. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS.

6.7.7. O acesso da população aos serviços contratados será feito através da unidade básica de saúde devidamente gerenciada pela Regulação da Secretaria.

## **6.8 Dos Sistemas de Gestão e Informação**

6.8.1 A empresa contratada para a prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8.2 Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado.

## **6.9 Da Celebração do Termo de Credenciamento**

6.9.1. A celebração de termo de credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito à celebração de termo de contrato com a Administração Pública.

6.9.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está sujeita a limitações orçamentárias, à capacidade das empresas contratadas e à demanda de usuários. As diretrizes são essenciais para garantir a responsabilidade financeira e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei Federal no. 14.133/2021 c/c o Art. 9 do Decreto Federal no. 11.879/2024.

6.9.2.1. Considerando que as contratações serão simultâneas e não mutuamente exclusivas, a convocação dos credenciados para contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estipuladas neste Termo de Referência. Além disso, é imperativo respeitar estritamente critérios objetivos definidos para a distribuição da demanda, os quais visam assegurar a igualdade de oportunidades entre todos os interessados.

6.9.2.2. A contratação obedecerá, obrigatoriamente, (1º) a ordem de formalização dos credenciamentos e estará condicionada (2º) aos itens credenciados, (3º) à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento designado para essa finalidade, e somente poderá ser realizada se houver verbas disponíveis e alocadas conforme as normas e regulamentações vigentes.

6.9.3. O presente Termo de Referência destina-se à contratação de serviços essenciais, no entanto, sua execução está condicionada às limitações orçamentárias vigentes. Todos os credenciados serão considerados qualificados, refletindo seu compromisso e capacidade para prestar os serviços necessários. Entretanto, devido às restrições orçamentárias, não será possível contratar todos imediatamente.

6.9.4. A execução dos serviços contratados dependerá diretamente da competência e capacidade das empresas habilitadas e credenciadas para atender às necessidades estipuladas no contrato, sendo fundamental a comprovação que essas empresas tenham a infraestrutura, mão de obra e recursos necessários para cumprir com eficácia das obrigações.

6.9.5. A contratação também será adaptada pela demanda dos usuários ou beneficiários dos serviços, sendo assegurado que a quantidade de serviços a serem prestados esteja alinhada com a necessidade real da população atendida, cabendo a esta Administração Pública dimensionar adequadamente a oferta de serviços de acordo com a demanda, evitando desperdícios e garantindo a eficiência do sistema.

6.9.6. Aqueles credenciados que, estiverem dentro das limitações dos itens 6.9.2.2., 6.9.4. e 6.9.5., e não forem contratados de imediato, serão inseridos em uma "Lista de Espera". Esta lista será gerenciada de acordo com o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, estabelecendo assim que estão prontos para a contratação tão logo haja disponibilidade para tal.

6.9.7. À medida que novos recursos orçamentários se tornem disponíveis, ou em decorrência de desistências de prestadores de serviços anteriores, ou de uma demanda não atendida pelas empresas já contratadas, os participantes na "Lista de Espera" serão convocados para formalização da contratação, priorizando-se a ordem em que foram credenciados. Desta forma a Secretaria Municipal de Saúde visa aproveitar os serviços deste Termo de Referência de forma gradual, alinhando-se com a capacidade financeira disponível e a demanda de usuários.

6.9.8. A empresa apta ao credenciamento será convocada para assinar termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado do procedimento.

6.9.9. O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante seu transcurso, desde

que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **6.10. Do Contrato e da Vigência**

6.10.1 Após a homologação da licitação e formalizado o Termo de Credenciamento, será firmado o Contrato.

6.10.2. As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estipulado pelo Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.080/1990. 5.42.1. Para fazer jus à preferência mencionada, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão apresentar documentação comprobatória de sua natureza jurídica e de seu enquadramento nos critérios estabelecidos pela legislação pertinente.

6.10.3. A não observância dos critérios estabelecidos para a comprovação da condição de entidade filantrópica ou sem fins lucrativos acarretará desconsideração da preferência, podendo implicar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, ou, na participação da licitante na condição de entidade privada, sujeita às regras e condições aplicáveis a esse tipo de pessoa jurídica.

6.10.4. Fica resguardado o direito da Administração Pública de solicitar informações adicionais ou promover diligências que se façam necessárias para aferir a veracidade das informações apresentadas pelas entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos interessadas em participar do certame.

6.10.5. O Contrato ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.10.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

6.10.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.10.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.10.9. Com a formalização do Contrato a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência, edital e demais anexos do processo de contratação;

6.10.10. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10.11. Caberá recursos quando da rescisão do contrato, na forma do art. 165, Inciso I, Alínea "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.10.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.10.13. Na hipótese do possível credenciado da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.10.14. Na ocorrência de um superávit orçamentário, seja proveniente do Ministério da Saúde ou de outra fonte devidamente comprovada, a Secretaria Municipal de Saúde convocará as empresas previamente contratadas para celebrar um novo contrato, visando atender às demandas eventuais. Como alternativa, dependendo dos recursos financeiros disponíveis, da capacidade de execução dos serviços de saúde e da qualidade técnica, a Secretaria Municipal de Saúde poderá também convocar empresas já credenciadas e presentes na "lista de espera" para formalizar contratos temporários e atender a essa demanda. Em ambos os casos, a formalização dos contratos temporários seguirá os procedimentos legais estabelecidos, especialmente as disposições do Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente à inexigibilidade de licitação, desde que haja disponibilidade de recursos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### • **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1. A fiscalização compreenderá também a supervisão, acompanhamento e verificação das atividades relacionadas à prestação de procedimentos na área da saúde, visando assegurar a qualidade, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas pelo SUS e pela legislação pertinente.

7.9.2. A contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, auditorias e demais ações necessárias para garantir o cumprimento das obrigações por parte do contratado, sem necessidade de aviso para respectiva ação.

7.9.3. O contratado deverá cooperar plenamente com os agentes designados pela contratante para a realização da fiscalização administrativa, fornecendo acesso irrestrito às instalações, equipamentos, registros e demais documentos pertinentes à prestação de procedimentos na área da saúde.

7.9.4. Eventuais não conformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser prontamente corrigidas pelo contratado, mediante plano de ação elaborado em conjunto com a contratante e submetido à sua aprovação.

7.9.5. Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.

7.9.6. Realizar avaliações periódicas do desempenho do prestador, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade do serviço e conformidade com as cláusulas contratuais.

7.9.7. A contratante poderá aplicar as sanções previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme estabelecido no edital de credenciamento e na legislação vigente.

• **Gestor do Contrato**

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução os objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **• Recebimento**

8.1. A forma de medição/aferição dos serviços será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

8.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de procedimentos efetivamente prestados.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório de serviços prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, para verificar o relatório emitido pela contratada e o relatório de marcação de procedimentos emitido pelo Núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### • Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 8.14 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

8.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 8.14.



---

• **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **Antecipação de pagamento**

8.25. Para a atual contratação de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos destinado à oferta de procedimentos de saúde aos usuários do SUS e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, é importante salientar que não será realizada antecipação de pagamento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO**

## DOS SERVIÇOS

### • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de INEXIGIBILIDADE, pelo procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, inc. IV c/c art. 78, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento PELOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM EDITAL DE CREDENCIAMENTO, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, CAPACIDADE FINANCEIRA, EXPERIÊNCIA RELEVANTE, CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES E NORMAS.

### • Estratégia de contratação

9.1.1.A contratação adotará as disposições do Inciso I do Art. 6º, do Decreto Federal nº. 11.878/2024; c/c o previsto no Inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em virtude da inviabilidade de competição entre os participantes para o objeto deste Termo de Referência, e consequentemente, enquadrando-se aos pressupostos legais para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade.

9.1.2.O credenciamento será realizado em conformidade com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 01/2017, e a contratação dele decorrente será pela via da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que existem inúmeras empresas no mercado que prestam os serviços almejados e que podem ser contratadas simultaneamente, desde que atendam aos requisitos fixados neste Termo de Referência, não havendo, portanto, relação de exclusão entre os interessados, além de conferir aos usuários do SUS eficiência na prestação do serviço por meio da extensão da rede de atendimento.

9.1.2.1. A concretização da inexigibilidade se dará por meio de um procedimento auxiliar de credenciamento para a oferta de procedimentos na área da saúde aos usuários do SUS. Nesse contexto, não se configurará competição direta, uma vez que todos os prestadores concorrerão com os mesmos preços, sendo avaliados exclusivamente com base em requisitos previamente estabelecidos.

9.1.3. Para a contratação em questão, não será adotado o Sistema de Registro de Preços. O procedimento auxiliar será o credenciamento, conforme estabelecido pelo Inciso I, Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta abordagem está em conformidade com o Artigo 14

do Decreto Federal nº 11.462/2023, que determina que os processos licitatórios para registro de preços serão conduzidos na modalidade de concorrência ou pregão.

• **Regime de execução**

9.2. O regime de execução do contrato será na conformidade com o quantitativo disposto na tabela I e II, proposta da contratada e rateio realizado pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

9.3. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada de forma parcelada na conformidade com este Termo de Referência.

• **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: a habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. o Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



---

• **Qualificação Técnica**

9.25. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços.

9.26. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede, ou domicílio.

9.27. Certificado de registro da empresa nos conselhos de classe, devidamente atualizados.

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Apresentar relação descrevendo o corpo de profissionais, relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério de Educação.

9.30. A documentação solicitada no item anterior se refere à comprovação, por parte da proponente, que tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função.

9.30.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 - TCU - 2ª Câmara:

9.30.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

9.30.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

9.30.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

9.30.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

9.30.1.5. Certidão de registro da licitante no Conselho de Classe Competente, se nela constar o nome do profissional indicado.



---

• **Demais Declarações**

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de localidade para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF.

9.33. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.080/90.

9.34. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica.

9.35. Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

• **Da Vistoria "In Loco"**

9.36. Uma vez declarada a conformidade da solicitação de credenciamento e dos documentos de habilitação junto às exigências deste Termo de Referência, a licitante estará considerada apta à vistoria técnica "in loco" conforme as disposições do presente instrumento.

9.37. As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, independentemente do local onde estejam sediadas, deverão comprovar a existência de estrutura física, devidamente instalada na região metropolitana de Aracaju, onde serão prestados os serviços de saúde aos usuários do SUS.

9.37.1. O endereço em que os serviços serão prestados, nos termos do item anterior, bem como a relação com dias e horários de atendimentos, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação impreterivelmente no dia da apresentação da solicitação de

credenciamento e de habilitação, sob pena de desclassificação imediata.

9.39. A autoridade competente designará equipes que efetuarão vistorias nas empresas que restarem habilitadas na fase anterior. Para tal fim, serão realizadas vistorias no local indicado pelas prestadoras.

9.39. Do Julgamento da Vistoria:

9.39.1. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos documentos da apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto do Credenciamento.

9.39.2. A vistoria técnica possui caráter eliminatório.

9.39.3. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).

9.39.4. Para a efetivação do Credenciamento, a vistoria será realizada em até 60 (sessenta) dias úteis após a entrega e aprovação de toda documentação relacionada à habilitação, em horário comercial, nas instalações da(s) proponente(s).

9.40. Na vistoria será aplicado um questionário de avaliação das instalações e dos serviços, mediante planilhas onde serão atribuídos pontos para cada um dos itens examinados.

9.40.1. A vistoria será realizada conforme especificado no item anterior caso não haja interposição de recurso na apresentação da solicitação de credenciamento e de habilitação. Do contrário, serão respeitados os prazos para recurso e resposta do recurso, ficando o prazo da vistoria a ser contado a partir do dia subsequente à resposta do recurso.

9.40.2. Serão consideradas aptas à contratação as empresas que nesta fase obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

9.41. A comissão examinadora fará publicar na imprensa oficial a relação de empresas que

obtiveram a pontuação exigida.

9.42. A vistoria e avaliação das condições de atendimento, a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados, será realizada conforme os termos constantes nos anexos.

• **GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS**

9.43. Caberá ao gestor e fiscal dos contratos as seguintes atribuições;

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato. (acrescentar)

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes na FPO, devendo:

10.1 Manter a disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;

10.2 Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

10.3 Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;



10.4 Submeter-se, quando necessário, a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;

10.5 Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

10.6 Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

10.7 Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo **SUS**;

10.8 Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;

10.9 Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;

10.10 Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

10.11 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

10.12 Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

10.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia

9



própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

10.14 Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

10.15 Utilizar o Sistema de Informação desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;

10.16 Disponibilizar a agenda, em até 100% a Regulação da Secretaria Municipal de Socorro, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

10.17 Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida por esta SMS;

10.18 Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Regulação da Secretaria Municipal de Socorro;

10.19 Fornecer a esta SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

10.20 Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**;

10.21 Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.22 Fornecer os resultados dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a coleta: Exames de Hematologia, Parasitologia, Urinálise e bioquímica; Exames de Hormônios / Imunologia; Exames de Microbiologia; e prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da amostra para os exames de citopatológicos

9

10.23 Fica sobre responsabilidade da contratada o processamento da amostra retirada durante a realização do procedimento, assim cabe a mesma o resultado das biopsias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta deste termo;

11.2 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

11.3 Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

11.4 Analisar a produção da CONTRATADA, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

11.5 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado das contratações para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 13.765.452,88 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que serão distribuídos entre as empresas efetivamente contratadas.

12.1.1. Apesar de os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde terem reservado despesas para o custo estimado das contratações, avaliado em R\$ 13.765.452,88 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), é importante ressaltar que esse valor é apenas uma estimativa. A Secretaria não está obrigada a contratar todas as empresas credenciadas ou a executar contratos até atingir o valor total estimado. Isso se deve ao fato de que não há garantia de que todos os itens serão cotados e contratados conforme o planejado.

12.1.2. Dessa forma, é fundamental manter reservas orçamentárias para os casos em que

não houver prestadores disponíveis para determinados serviços. Além disso, é necessário prever recursos para a realização de processos licitatórios que atendam ao interesse de potenciais prestadores nos itens que possam resultar desertos ou fracassados. Essas medidas visam garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, mesmo diante de possíveis imprevistos ou variações na demanda por serviços específicos.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade:

13.2.1.1. 41000 – Secretaria Municipal de Saúde / 41062 – Fundo Municipal de Saúde

13.2.2. Ação: 2133

13.2.3. Fontes de Recursos:

13.2.3.1. 16000000 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

13.2.3.2. 16210000 Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

13.2.3.3. 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

13.2.3.4. 16593110 Transferências da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais;

13.2.3.5. 16593120 Transferências da União, Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

13.2.4. Programa de Trabalho:

13.2.4.1. 11.302.0007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

---

13.2.5. Elemento de Despesa:

13.2.5.1. 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de maio de 2025.

*Janayna Ferreira Dias Santiago*  
Janayna Ferreira Dias Santiago

**Coordenação da Regulação**



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS

| ITEM | CÓDIGO             | PROCEDIMENTO                                                                                                                        | QTD<br>ANO | VALOR<br>R<br>SIGTA<br>P/<br>SUS<br>R\$ | VALOR<br>COMPL<br>E<br>MENTO<br>R\$ | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ORÇADO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>SIGTAP/S<br>US | VALOR<br>TOTAL<br>COMPLEMEN<br>TO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>GERAL<br>R\$ |
|------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | 02.03.01.<br>003-5 | EXAME DE CITOLOGIA<br>(EXCETO CERVICO-VAGINAL E<br>DE MAMA)                                                                         | 110        | R\$<br>10,65                            | R\$<br>50,41                        | R\$ 61,06                          | 1.171,50                         | R\$ 5.545,10                             | R\$ 6.716,60                   |
| 2    | 02.03.02.<br>001-4 | DETERMINACAO DE<br>RECEPTORES TUMORAIS<br>HORMONAIS                                                                                 | 68         | R\$<br>93,70                            | R\$ 1,56                            | R\$ 95,26                          | 6.371,60                         | R\$ 106,08                               | R\$ 6.477,68                   |
| 3    | 02.03.02.<br>002-2 | EXAME<br>ANATOMO-PATOLOGICO DO<br>COLO UTERINO - PEÇA<br>CIRURGICA                                                                  | 100        | R\$<br>61,77                            | R\$ 4,80                            | R\$ 66,57                          | 6.177,00                         | R\$ 480,00                               | R\$ 6.657,00                   |
| 4    | 02.03.02.<br>003-0 | EXAME<br>ANATOMO-PATOLÓGICO PARA<br>CONGELAMENTO / PARAFINA<br>POR PEÇA CIRURGICA OU<br>POR BIOPSIA (EXCETO COLO<br>UTERINO E MAMA) | 100        | R\$<br>40,78                            | R\$ 4,24                            | R\$ 45,02                          | 4.078,00                         | R\$ 424,00                               | R\$ 4.502,00                   |
| 5    | 02.03.02.<br>004-9 | IMUNOHISTOQUIMICA DE<br>NEOPLASIAS MALIGNAS (POR<br>MARCADOR)                                                                       | 155        | R\$<br>131,5<br>2                       | R\$ 2,19                            | R\$ 133,71                         | 20.385,6<br>0                    | R\$ 339,45                               | R\$<br>20.725,05               |
| 6    | 02.03.02.<br>006-5 | EXAME<br>ANATOMOPATOLOGICO DE<br>MAMA - BIOPSIA                                                                                     | 100        | R\$<br>45,83                            | R\$<br>18,70                        | R\$ 64,53                          | 4.583,00                         | R\$ 1.870,00                             | R\$ 6.453,00                   |
| 7    | 02.03.02.<br>007-3 | EXAME<br>ANATOMOPATOLOGICO DE<br>MAMA - PEÇA CIRURGICA                                                                              | 100        | R\$<br>61,77                            | R\$ 2,05                            | R\$ 63,82                          | 6.177,00                         | R\$ 205,00                               | R\$ 6.382,00                   |
| 8    | 02.04.01.<br>003-9 | RADIOGRAFIA BILATERAL DE<br>ORBITAS (PA + OBLIQUAS +<br>HIRTZ)                                                                      | 1100       | R\$<br>8,38                             | R\$<br>33,53                        | R\$ 41,91                          | 9.218,00                         | R\$<br>36.883,00                         | R\$<br>46.101,00               |
| 9    | 02.04.01.<br>004-7 | RADIOGRAFIA DE ARCADA<br>ZIGOMATICO-MALAR (AP+<br>OBLIQUAS)                                                                         | 1100       | R\$<br>6,96                             | R\$<br>34,27                        | R\$ 41,23                          | 7.656,00                         | R\$<br>37.697,00                         | R\$<br>45.353,00               |
| 10   | 02.04.01.<br>005-5 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULAÇÃO<br>TEMPORO-MANDIBULAR<br>BILATERAL                                                                    | 1100       | R\$<br>8,38                             | R\$<br>32,83                        | R\$ 41,21                          | 9.218,00                         | R\$<br>36.113,00                         | R\$<br>45.331,00               |
| 11   | 02.04.01.<br>006-3 | RADIOGRAFIA DE CAVUM<br>(LATERAL + HIRTZ)                                                                                           | 1100       | R\$<br>6,88                             | R\$<br>33,50                        | R\$ 40,38                          | 7.568,00                         | R\$<br>36.850,00                         | R\$<br>44.418,00               |
| 12   | 02.04.01.<br>007-1 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA<br>+ LATERAL + OBLIGUA /<br>BRETTON + HIRTZ)                                                              | 1100       | R\$<br>9,15                             | R\$<br>33,36                        | R\$ 42,51                          | 10.065,0<br>0                    | R\$<br>36.696,00                         | R\$<br>46.761,00               |
| 13   | 02.04.01.<br>008-0 | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA<br>+ LATERAL)                                                                                             | 1100       | R\$<br>7,52                             | R\$<br>34,89                        | R\$ 42,41                          | 8.272,00                         | R\$<br>38.379,00                         | R\$<br>46.651,00               |
| 14   | 02.04.01.<br>009-8 | RADIOGRAFIA DE LARINGE                                                                                                              | 1100       | R\$<br>5,74                             | R\$<br>36,67                        | R\$ 42,41                          | 6.314,00                         | R\$<br>40.337,00                         | R\$<br>46.651,00               |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

Q



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|    |                    |                                                                      |      |              |              |           |                      |                  |                  |
|----|--------------------|----------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----------|----------------------|------------------|------------------|
| 15 | 02.04.01.<br>010-1 | RADIOGRAFIA DE MASTOIDE /<br>ROCHEDOS (BILATERAL)                    | 1100 | R\$<br>9,03  | R\$<br>36,34 | R\$ 45,37 | R\$<br>9.933,00      | R\$<br>39.974,00 | R\$<br>49.907,00 |
| 16 | 02.04.01.<br>011-0 | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA<br>+ OBLIQUA)                             | 1100 | R\$<br>7,20  | R\$<br>35,15 | R\$ 42,35 | R\$<br>7.920,00      | R\$<br>38.665,00 | R\$<br>46.585,00 |
| 17 | 02.04.01.<br>012-8 | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA<br>FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)               | 1100 | R\$<br>8,38  | R\$<br>32,67 | R\$ 41,05 | R\$<br>9.218,00      | R\$<br>35.937,00 | R\$<br>45.155,00 |
| 18 | 02.04.01.<br>014-4 | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA<br>FACE (FN + MN + LATERAL +<br>HIRTZ)       | 1100 | R\$<br>7,32  | R\$<br>34,60 | R\$ 41,92 | R\$<br>8.052,00      | R\$<br>38.060,00 | R\$<br>46.112,00 |
| 19 | 02.04.01.<br>015-2 | RADIOGRAFIA DE SELA<br>TURSICA (PA + LATERAL +<br>BRETTON)           | 1100 | R\$<br>7,20  | R\$<br>34,72 | R\$ 41,92 | R\$<br>7.920,00      | R\$<br>38.192,00 | R\$<br>46.112,00 |
| 20 | 02.04.02.<br>003-4 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>CERVICAL (AP + LATERAL + TO<br>+ OBLIQUAS) | 1100 | R\$<br>8,00  | R\$<br>32,73 | R\$ 40,73 | R\$<br>8.800,00      | R\$<br>36.003,00 | R\$<br>44.803,00 |
| 21 | 02.04.02.<br>004-2 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>CERVICAL (AP + LATERAL + TO<br>/ FLEXAO)   | 1100 | R\$<br>8,19  | R\$<br>32,83 | R\$ 41,02 | R\$<br>9.009,00      | R\$<br>36.113,00 | R\$<br>45.122,00 |
| 22 | 02.04.02.<br>005-0 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>CERVICAL FUNCIONAL /<br>DINAMICA           | 1100 | R\$<br>10,29 | R\$<br>31,63 | R\$ 41,92 | R\$<br>11.319,0<br>0 | R\$<br>34.793,00 | R\$<br>46.112,00 |
| 23 | 02.04.02.<br>006-9 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>LOMBO-SACRA                                | 1100 | R\$<br>10,96 | R\$<br>27,77 | R\$ 38,73 | R\$<br>12.056,0<br>0 | R\$<br>30.547,00 | R\$<br>42.603,00 |
| 24 | 02.04.02.<br>007-7 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)                  | 1100 | R\$<br>14,90 | R\$<br>25,57 | R\$ 40,47 | R\$<br>16.390,0<br>0 | R\$<br>28.127,00 | R\$<br>44.517,00 |
| 25 | 02.04.02.<br>008-5 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>LOMBO-SACRA FUNCIONAL /<br>DINAMICA        | 1100 | R\$<br>16,88 | R\$<br>30,04 | R\$ 46,92 | R\$<br>18.568,0<br>0 | R\$<br>33.044,00 | R\$<br>51.612,00 |
| 26 | 02.04.02.<br>009-3 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>TORACICA (AP + LATERAL)                    | 1100 | R\$<br>9,16  | R\$<br>30,98 | R\$ 40,14 | R\$<br>10.076,0<br>0 | R\$<br>34.078,00 | R\$<br>44.154,00 |
| 27 | 02.04.02.<br>010-7 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>TORACO-LOMBAR                              | 1100 | R\$<br>9,73  | R\$<br>29,14 | R\$ 38,87 | R\$<br>10.703,0<br>0 | R\$<br>32.054,00 | R\$<br>42.757,00 |
| 28 | 02.04.02.<br>011-5 | RADIOGRAFIA DE COLUMNA<br>TORACO-LOMBAR DINAMICA                     | 1100 | R\$<br>15,58 | R\$<br>24,82 | R\$ 40,40 | R\$<br>17.138,0<br>0 | R\$<br>27.302,00 | R\$<br>44.440,00 |
| 29 | 02.04.02.<br>012-3 | RADIOGRAFIA DE REGIAO<br>SACRO-COCCIGEA                              | 1100 | R\$<br>7,80  | R\$<br>31,82 | R\$ 39,62 | R\$<br>8.580,00      | R\$<br>35.002,00 | R\$<br>43.582,00 |
| 30 | 02.04.03.<br>012-9 | RADIOGRAFIA DE TORAX<br>(APICO-LORDORTICA)                           | 1100 | R\$<br>5,56  | R\$<br>32,01 | R\$ 37,57 | R\$<br>6.116,00      | R\$<br>35.211,00 | R\$<br>41.327,00 |
| 31 | 02.04.03.<br>014-5 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +<br>LATERAL + OBLIQUA)                     | 1100 | R\$<br>12,02 | R\$<br>27,21 | R\$ 39,23 | R\$<br>13.222,0<br>0 | R\$<br>29.931,00 | R\$<br>43.153,00 |
| 32 | 02.04.03.<br>015-3 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E<br>PERFIL)                                | 1100 | R\$<br>9,50  | R\$<br>29,73 | R\$ 39,23 | R\$<br>10.450,0<br>0 | R\$<br>32.703,00 | R\$<br>43.153,00 |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|    |                    |                                                                   |      |              |              |           |                   |                   |                   |
|----|--------------------|-------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 33 | 02.04.03.<br>016-1 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA<br>PADRAO OIT)                           | 1100 | R\$<br>6,55  | R\$<br>33,52 | R\$ 40,07 | R\$<br>7.205,00   | R\$<br>36.872,00  | R\$<br>44.077,00  |
| 34 | 02.04.03.<br>017-0 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)                                         | 1100 | R\$<br>6,88  | R\$<br>32,35 | R\$ 39,23 | R\$<br>7.568,00   | R\$<br>35.585,00  | R\$<br>43.153,00  |
| 35 | 02.04.03.<br>018-8 | MAMOGRAFIA BILATERAL<br>PARA RASTREAMENTO                         | 2500 | R\$<br>45,00 | R\$<br>40,33 | R\$ 85,33 | R\$<br>112.500,00 | R\$<br>100.825,00 | R\$<br>213.325,00 |
| 36 | 02.04.04.<br>001-9 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO                                          | 1100 | R\$<br>6,42  | R\$<br>31,55 | R\$ 37,97 | R\$<br>7.062,00   | R\$<br>34.705,00  | R\$<br>41.767,00  |
| 37 | 02.04.04.<br>002-7 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO<br>ACROMIO-CLAVICULAR               | 1100 | R\$<br>7,40  | R\$<br>30,67 | R\$ 38,07 | R\$<br>8.140,00   | R\$<br>33.737,00  | R\$<br>41.877,00  |
| 38 | 02.04.04.<br>003-5 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO<br>ESCAPULO-UMERAL                  | 1100 | R\$<br>7,40  | R\$<br>30,65 | R\$ 38,05 | R\$<br>8.140,00   | R\$<br>33.715,00  | R\$<br>41.855,00  |
| 39 | 02.04.04.<br>004-3 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO<br>ESTERNO-CLAVICULAR               | 1100 | R\$<br>7,40  | R\$<br>30,62 | R\$ 38,02 | R\$<br>8.140,00   | R\$<br>33.682,00  | R\$<br>41.822,00  |
| 40 | 02.04.04.<br>005-1 | RADIOGRAFIA DE BRACO                                              | 1100 | R\$<br>7,77  | R\$<br>30,25 | R\$ 38,02 | R\$<br>8.547,00   | R\$<br>33.275,00  | R\$<br>41.822,00  |
| 41 | 02.04.04.<br>006-0 | RADIOGRAFIA DE CLAVICULA                                          | 1100 | R\$<br>7,40  | R\$<br>30,62 | R\$ 38,02 | R\$<br>8.140,00   | R\$<br>33.682,00  | R\$<br>41.822,00  |
| 42 | 02.04.04.<br>007-8 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO                                           | 1100 | R\$<br>5,90  | R\$<br>32,12 | R\$ 38,02 | R\$<br>6.490,00   | R\$<br>35.332,00  | R\$<br>41.822,00  |
| 43 | 02.04.04.<br>008-6 | RADIOGRAFIA DE DEDOS DA<br>MAO                                    | 1100 | R\$<br>5,62  | R\$<br>32,40 | R\$ 38,02 | R\$<br>6.182,00   | R\$<br>35.640,00  | R\$<br>41.822,00  |
| 44 | 02.04.04.<br>009-4 | RADIOGRAFIA DE MAO                                                | 1100 | R\$<br>6,30  | R\$<br>31,77 | R\$ 38,07 | R\$<br>6.930,00   | R\$<br>34.947,00  | R\$<br>41.877,00  |
| 45 | 02.04.04.<br>010-8 | RADIOGRAFIA DE MAO E<br>PUNHO (P/ DETERMINACAO<br>DE IDADE OSSEA) | 1100 | R\$<br>6,00  | R\$<br>32,73 | R\$ 38,73 | R\$<br>6.600,00   | R\$<br>36.003,00  | R\$<br>42.603,00  |
| 46 | 02.04.04.<br>011-6 | RADIOGRAFIA DE<br>ESCAPULA/OMBRO (TRES<br>POSICOES)               | 1100 | R\$<br>7,89  | R\$<br>34,64 | R\$ 42,53 | R\$<br>8.679,00   | R\$<br>38.104,00  | R\$<br>46.783,00  |
| 47 | 02.04.04.<br>012-4 | RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP<br>+ LATERAL + OBLIQUA)                  | 1100 | R\$<br>6,91  | R\$<br>33,66 | R\$ 40,57 | R\$<br>7.601,00   | R\$<br>37.026,00  | R\$<br>44.627,00  |
| 48 | 02.04.05.<br>011-1 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN<br>(AP + LATERAL / LOCALIZADA)             | 1100 | R\$<br>10,73 | R\$<br>29,00 | R\$ 39,73 | R\$<br>11.803,00  | R\$<br>31.900,00  | R\$<br>43.703,00  |
| 49 | 02.04.05.<br>012-0 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN<br>AGUDO (MINIMO DE 3<br>INCIDENCIAS)      | 1100 | R\$<br>15,30 | R\$<br>26,45 | R\$ 41,75 | R\$<br>16.830,00  | R\$<br>29.095,00  | R\$<br>45.925,00  |
| 50 | 02.04.05.<br>013-8 | RADIOGRAFIA DE ABDOMEN<br>SIMPLES (AP)                            | 1100 | R\$<br>7,17  | R\$<br>30,90 | R\$ 38,07 | R\$<br>7.887,00   | R\$<br>33.990,00  | R\$<br>41.877,00  |
| 51 | 02.04.06.<br>003-6 | ESCANOMETRIA                                                      | 24   | R\$<br>7,77  | R\$<br>89,46 | R\$ 97,23 | R\$<br>186,48     | R\$ 2.147,04      | R\$ 2.333,52      |
| 52 | 02.04.06.<br>006-0 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO<br>COXO-FEMORAL                     | 1100 | R\$<br>7,77  | R\$<br>32,46 | R\$ 40,23 | R\$<br>8.547,00   | R\$<br>35.706,00  | R\$<br>44.253,00  |

4



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|    |                    |                                                                           |      |               |               |               |                       |                   |                   |
|----|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| 53 | 02.04.06.<br>007-9 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO SACRO-ILIACA                                | 1100 | R\$<br>7,77   | R\$<br>32,46  | R\$ 40,23     | R\$<br>8.547,00       | R\$<br>35.706,00  | R\$<br>44.253,00  |
| 54 | 02.04.06.<br>008-7 | RADIOGRAFIA DE<br>ARTICULACAO TIBIO-TARSICA                               | 1100 | R\$<br>6,50   | R\$<br>34,07  | R\$ 40,57     | R\$<br>7.150,00       | R\$<br>37.477,00  | R\$<br>44.627,00  |
| 55 | 02.04.06.<br>009-5 | RADIOGRAFIA DE BACIA                                                      | 1100 | R\$<br>7,77   | R\$<br>32,20  | R\$ 39,97     | R\$<br>8.547,00       | R\$<br>35.420,00  | R\$<br>43.967,00  |
| 56 | 02.04.06.<br>010-9 | RADIOGRAFIA DE CALCANEIO                                                  | 1100 | R\$<br>6,50   | R\$<br>31,80  | R\$ 38,30     | R\$<br>7.150,00       | R\$<br>34.980,00  | R\$<br>42.130,00  |
| 57 | 02.04.06.<br>011-7 | RADIOGRAFIA DE COXA                                                       | 1100 | R\$<br>8,94   | R\$<br>31,36  | R\$ 40,30     | R\$<br>9.834,00       | R\$<br>34.496,00  | R\$<br>44.330,00  |
| 58 | 02.04.06.<br>012-5 | RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP<br>+ LATERAL)                                   | 1100 | R\$<br>6,78   | R\$<br>32,95  | R\$ 39,73     | R\$<br>7.458,00       | R\$<br>36.245,00  | R\$<br>43.703,00  |
| 59 | 02.04.06.<br>013-3 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU<br>PATELA (AP + LATERAL +<br>AXIAL)              | 1100 | R\$<br>7,16   | R\$<br>32,57  | R\$ 39,73     | R\$<br>7.876,00       | R\$<br>35.827,00  | R\$<br>43.703,00  |
| 60 | 02.04.06.<br>014-1 | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU<br>PATELA (AP + LATERAL +<br>OBLIQUA + 3 AXIAIS) | 1100 | R\$<br>9,29   | R\$<br>30,78  | R\$ 40,07     | R\$<br>10.219,0<br>0  | R\$<br>33.858,00  | R\$<br>44.077,00  |
| 61 | 02.04.06.<br>015-0 | RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS<br>DO PE                                        | 1100 | R\$<br>6,78   | R\$<br>33,29  | R\$ 40,07     | R\$<br>7.458,00       | R\$<br>36.619,00  | R\$<br>44.077,00  |
| 62 | 02.04.06.<br>016-8 | RADIOGRAFIA DE PERNA                                                      | 1100 | R\$<br>8,94   | R\$<br>31,03  | R\$ 39,97     | R\$<br>9.834,00       | R\$<br>34.133,00  | R\$<br>43.967,00  |
| 63 | 02.04.06.<br>002-8 | DENSITOMETRIA ÓSSEA                                                       | 262  | R\$<br>55,10  | R\$<br>72,34  | R\$<br>127,44 | R\$<br>14.436,2<br>0  | R\$<br>18.953,08  | R\$<br>33.389,28  |
| 64 | 02.05.01.<br>001-6 | ECOCARDIOGRAFIA DE<br>ESTRESSE                                            | 210  | R\$16<br>5,00 | R\$<br>31,89  | R\$<br>196,89 | R\$<br>34.650,0<br>0  | R\$<br>6.696,90   | R\$<br>41.346,90  |
| 65 | 02.05.01.<br>002-4 | ECOCARDIOGRAFIA<br>TRANSESOFAGICA                                         | 210  | R\$16<br>5,00 | R\$<br>304,00 | R\$469,0<br>0 | R\$<br>34.650,0<br>0  | R\$<br>63.840,00  | R\$98.490,0<br>0  |
| 66 | 02.05.01.<br>003-2 | ECOCARDIOGRAFIA<br>TRANSTORACICA                                          | 520  | R\$67,<br>86  | R\$<br>55,47  | R\$<br>123,33 | R\$<br>35.287,2<br>0  | R\$<br>28.844,40  | R\$<br>64.131,60  |
| 67 | 02.05.01.<br>004-0 | ULTRASSONOGRAFIA<br>DOPPLER-COLORIDO DE<br>VASOS                          | 780  | R\$39,<br>60  | R\$<br>159,73 | R\$<br>199,33 | R\$<br>30.888,0<br>0  | R\$<br>124.589,40 | R\$<br>155.477,40 |
| 68 | 02.05.01.<br>005-9 | ULTRASSONOGRAFIA<br>DOPPLER DE FLUXO<br>OBSTETRICO                        | 160  | R\$42,<br>90  | R\$<br>121,55 | R\$<br>164,45 | R\$<br>6.864,00       | R\$<br>19.448,00  | R\$<br>26.312,00  |
| 69 | 02.05.02.<br>003-8 | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>ABDÔMEN SUPERIOR                                   | 1800 | R\$<br>24,20  | R\$<br>54,58  | R\$ 78,78     | R\$<br>43.560,0<br>0  | R\$<br>98.244,00  | R\$<br>141.804,00 |
| 70 | 02.05.02.<br>004-6 | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>ABDOMEN TOTAL                                      | 2730 | R\$<br>37,95  | R\$<br>38,17  | R\$ 76,12     | R\$<br>103.603,<br>50 | R\$<br>104.204,10 | R\$<br>207.807,60 |
| 71 | 02.05.02.<br>005-4 | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>APARELHO URINÁRIO                                  | 2110 | R\$<br>24,20  | R\$<br>46,93  | R\$ 71,13     | R\$<br>51.062,0<br>0  | R\$<br>99.022,30  | R\$<br>150.084,30 |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|    |                                |                                                                       |      |                   |               |               |                      |                   |                   |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------|-------------------|---------------|---------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 72 | 02.05.02.<br>006-2             | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>ARTICULAÇÃO                                    | 590  | R\$<br>24,20      | R\$<br>59,13  | R\$ 83,33     | R\$<br>14.278,0<br>0 | R\$<br>34.886,70  | R\$<br>49.164,70  |
| 73 | 02.05.02.<br>007-0             | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>BOLSA ESCROTAL                                 | 310  | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>7.502,00      | R\$<br>14.235,20  | R\$<br>21.737,20  |
| 74 | 02.05.02.<br>009-7             | ULTRASSONOGRAFIA<br>MAMARIA BILATERAL                                 | 1800 | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>43.560,0<br>0 | R\$<br>82.656,00  | R\$<br>126.216,00 |
| 75 | 02.05.02.<br>010-0             | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>PROSTATA POR VIA<br>ABDOMINAL                  | 580  | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>14.036,0<br>0 | R\$<br>26.633,60  | R\$<br>40.669,60  |
| 76 | 02.05.02.<br>012-7             | ULTRASSONOGRAFIA DA<br>TIREOIDE                                       | 580  | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>14.036,0<br>0 | R\$<br>26.633,60  | R\$<br>40.669,60  |
| 77 | 02.05.02.<br>014-3             | ULTRASSONOGRAFIA<br>OBSTETRICA                                        | 520  | R\$<br>24,20      | R\$<br>49,25  | R\$ 73,45     | R\$<br>12.584,0<br>0 | R\$<br>25.610,00  | R\$<br>38.194,00  |
| 78 | 02.05.02.<br>016-0             | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA<br>(GINECOLOGICA)                            | 480  | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>11.616,0<br>0 | R\$<br>22.041,60  | R\$<br>33.657,60  |
| 79 | 02.05.02.<br>018-6             | ULTRASSONOGRAFIA<br>TRANSVAGINAL                                      | 660  | R\$<br>24,20      | R\$<br>45,92  | R\$ 70,12     | R\$<br>15.972,0<br>0 | R\$<br>30.307,20  | R\$<br>46.279,20  |
| 80 | Sem<br>código<br>tabela<br>SUS | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>PARLES MOLES                                   | 350  |                   | R\$<br>93,45  | R\$ 93,45     |                      | R\$<br>32.707,50  | R\$<br>32.707,50  |
| 81 | Sem<br>código<br>tabela<br>SUS | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>PAREDE ABDOMINAL                               | 310  |                   | R\$<br>91,17  | R\$ 91,17     |                      | R\$<br>28.262,70  | R\$<br>28.262,70  |
| 82 | Sem<br>código<br>tabela<br>SUS | ULTRASSONOGRAFIA DE<br>REGIÃO INGUINAL                                | 310  |                   | R\$<br>91,12  | R\$ 91,12     |                      | R\$<br>28.247,20  | R\$<br>28.247,20  |
| 83 | 02.06.01.<br>001-0             | TOMOGRFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>COLUNA CERVICAL S/<br>CONTRASTE    | 510  | R\$<br>86,76      | R\$<br>363,24 | R\$<br>450,00 | R\$<br>44.247,6<br>0 | R\$<br>185.252,40 | R\$<br>229.500,00 |
| 84 | 02.06.01.<br>002-8             | TOMOGRFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>COLUNA LOMBO SACRA S/<br>CONTRASTE | 510  | R\$<br>101,1<br>0 | R\$<br>267,02 | R\$<br>368,12 | R\$<br>51.561,0<br>0 | R\$<br>136.180,20 | R\$<br>187.741,20 |
| 85 | 02.06.01.<br>003-6             | TOMOGRFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>COLUNA TORACICA S/<br>CONTRASTE    | 510  | R\$<br>86,76      | R\$<br>345,24 | R\$<br>432,00 | R\$<br>44.247,6<br>0 | R\$<br>176.072,40 | R\$<br>220.320,00 |
| 86 | 02.06.01.<br>004-4             | TOMOGRFIA<br>COMPUTADORIZADA DE FACE/<br>SEIOS DA FACE/               | 510  | R\$<br>86,75      | R\$<br>383,62 | R\$<br>470,37 | R\$<br>44.242,5<br>0 | R\$<br>195.646,20 | R\$<br>239.888,70 |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|     |                    | ARTICULACOES<br>TEMPORO-MANDIBULARES                                                                       |     |                   |                     |                 |                      |                   |                   |
|-----|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 87  | 02.06.01.<br>005-2 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>PESCOCO S/ CONTRASTE                                                   | 510 | R\$<br>86,75      | R\$<br>277,92       | R\$<br>364,67   | R\$<br>44.242,5<br>0 | R\$<br>141.739,20 | R\$<br>185.981,70 |
| 88  | 02.06.01.<br>006-0 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE SELA<br>TURSICA S/ CONTRASTE                                              | 510 | R\$<br>97,44      | R\$<br>258,38       | R\$<br>355,82   | R\$<br>49.694,4<br>0 | R\$<br>131.773,80 | R\$<br>181.468,20 |
| 89  | 02.06.01.<br>007-9 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>CRANIO S/ CONTRASTE                                                    | 510 | R\$<br>97,44      | R\$<br>252,70       | R\$<br>350,14   | R\$<br>49.694,4<br>0 | R\$<br>128.877,00 | R\$<br>178.571,40 |
| 90  | 02.06.02.<br>001-5 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>ARTICULACOES DE MEMBRO<br>SUPERIOR S/ CONTRASTE                        | 510 | R\$<br>86,75      | R\$<br>181,92       | R\$<br>268,67   | R\$<br>44.242,5<br>0 | R\$<br>92.779,20  | R\$<br>137.021,70 |
| 91  | 02.06.02.<br>002-3 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>SEGMENTOS APENDICULARES<br>(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO,<br>COXA, PERNA, PÉ) | 510 | R\$<br>86,75      | R\$<br>356,40       | R\$<br>443,15   | R\$<br>44.242,5<br>0 | R\$<br>181.764,00 | R\$<br>226.006,50 |
| 92  | 02.06.02.<br>003-1 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>TORAX                                                                  | 510 | R\$<br>136,4<br>1 | R\$<br>280,26       | R\$<br>416,67   | R\$<br>69.569,1<br>0 | R\$<br>142.932,60 | R\$<br>212.501,70 |
| 93  | 02.06.03.<br>001-0 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>ABDÔME SUPERIOR                                                        | 510 | R\$<br>138,6<br>3 | R\$<br>394,15       | R\$<br>532,78   | R\$<br>70.701,3<br>0 | R\$<br>201.016,50 | R\$<br>271.717,80 |
| 94  | 02.06.03.<br>002-9 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>ARTICULACOES DE MEMBRO<br>INFERIOR (JOELHO)                            | 510 | R\$<br>86,75      | R\$<br>219,92       | R\$<br>306,67   | R\$<br>44.242,5<br>0 | R\$<br>112.159,20 | R\$<br>156.401,70 |
| 95  | 02.06.03.<br>003-7 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>PELVE/ BACIA/ ABDÔME<br>INFERIOR S/ CONTRASTE                          | 510 | R\$<br>138,6<br>3 | R\$<br>178,04       | R\$<br>316,67   | R\$<br>70.701,3<br>0 | R\$<br>90.800,40  | R\$<br>161.501,70 |
| 96  | 02.07.01.<br>001-3 | ANGIORESSONANCIA<br>CEREBRAL                                                                               | 210 | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>714,92       | R\$<br>983,67   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>150.133,20 | R\$<br>206.570,70 |
| 97  | 02.07.01.<br>002-1 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE ARTICULAÇÃO<br>TEMPORO-MANDIBULAR<br>(BILATERAL)                               | 210 | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>570,98       | R\$<br>839,73   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>119.905,80 | R\$<br>176.343,30 |
| 98  | 02.07.01.<br>003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE COLUNA CERVICAL/<br>PESCOÇO                                                    | 210 | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>1.197,9<br>8 | R\$<br>1.466,73 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>251.575,80 | R\$<br>308.013,30 |
| 99  | 02.07.01.<br>004-8 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE COLUNA LOMBO SACRA                                                             | 210 | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>1.081,9<br>2 | R\$<br>1.350,67 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>227.203,20 | R\$<br>283.640,70 |
| 100 | 02.07.01.<br>005-6 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE COLUNA TORACICA                                                                | 210 | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>961,25       | R\$<br>1.230,00 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>201.862,50 | R\$<br>258.300,00 |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|     |                    |                                                                   |       |                   |                     |                 |                      |                   |                   |
|-----|--------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| 101 | 02.07.01.<br>006-4 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE CRANIO                                | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>1.105,5<br>8 | R\$<br>1.374,33 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>232.171,80 | R\$<br>288.609,30 |
| 102 | 02.07.01.<br>007-2 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE SELA TURSICA                          | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>386,90       | R\$<br>655,65   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>81.249,00  | R\$<br>137.686,50 |
| 103 | 02.07.02.<br>002-7 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE MEMBRO SUPERIOR<br>(UNILATERAL)       | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>597,92       | R\$<br>866,67   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>125.563,20 | R\$<br>182.000,70 |
| 104 | 02.07.02.<br>003-5 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE TORAX                                 | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>748,06       | R\$<br>1.016,81 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>157.092,60 | R\$<br>213.530,10 |
| 105 | 02.07.03.<br>001-4 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE ABDOME SUPERIOR                       | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>578,08       | R\$<br>846,83   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>121.396,80 | R\$<br>177.834,30 |
| 106 | 02.07.03.<br>002-2 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE BACIA/ PELVE/ ABDOME<br>INFERIOR      | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>334,44       | R\$<br>603,19   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>70.232,40  | R\$<br>126.669,90 |
| 107 | 02.07.03.<br>003-0 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE MEMBRO INFERIOR<br>(UNILATERAL)       | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>1.197,9<br>2 | R\$<br>1.466,67 | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>251.563,20 | R\$<br>308.000,70 |
| 108 | 02.07.03.<br>004-9 | RESSONANCIA MAGNETICA<br>DE VIAS BILIARES/<br>COLANGIORESSONANCIA | 210   | R\$<br>268,7<br>5 | R\$<br>464,63       | R\$<br>733,38   | R\$<br>56.437,5<br>0 | R\$<br>97.572,30  | R\$<br>154.009,80 |
| 109 | 02.09.01.<br>001-0 | COLANGIOPANCREATOGRRAFIA<br>RETROGRADA (VIA<br>ENDOSCÓPICA)       | 380   | R\$90,<br>68      | R\$468,<br>63       | R\$559,3<br>1   | R\$<br>34.458,4<br>0 | R\$178.079,4<br>0 | R\$212.537,<br>80 |
| 110 | 02.09.01.<br>002-9 | COLONOSCOPIA<br>(COLOSCOPIA)                                      | 380   | R\$112,<br>66     | R\$1.11<br>0,67     | R\$1.223,<br>33 | R\$<br>42.810,8<br>0 | R\$422.054,6<br>0 | R\$464.865,<br>40 |
| 111 | 02.09.01.<br>003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOS<br>COPIA                                    | 420   | R\$48,<br>16      | R\$550,<br>57       | R\$598,7<br>3   | R\$<br>20.227,2<br>0 | R\$231.239,4<br>0 | R\$251.466,<br>60 |
| 112 | 02.09.01.<br>004-5 | LAPAROSCOPIA                                                      | 160   | R\$40,<br>37      | R\$1.93<br>0,96     | R\$1.971,<br>33 | R\$<br>6.459,20      | R\$308.953,6<br>0 | R\$315.412,<br>80 |
| 113 | 02.09.01.<br>005-3 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA                                               | 380   | R\$23,<br>13      | R\$273,<br>54       | R\$296,6<br>7   | R\$<br>8.789,40      | R\$103.945,2<br>0 | R\$112.734,<br>60 |
| 114 | 02.09.04.<br>004-1 | VIDEOLARINGOSCOPIA                                                | 360   | R\$45,<br>50      | R\$<br>186,17       | R\$<br>231,67   | R\$<br>16.380,0<br>0 | R\$<br>67.021,20  | R\$<br>83.401,20  |
| 115 | 02.11.02.<br>003-6 | ELETROCARDIOGRAMA                                                 | 12570 | R\$<br>5,15       | R\$<br>33,18        | R\$ 38,33       | R\$<br>64.735,5<br>0 | R\$<br>417.072,60 | R\$<br>481.808,10 |
| 116 | 02.11.02.<br>004-4 | MONITORAMENTO PELO<br>SISTEMA HOLTER 24 HS (3<br>CANALIS)         | 144   | R\$<br>30,00      | R\$<br>104,77       | R\$<br>134,77   | R\$<br>4.320,00      | R\$<br>15.086,88  | R\$<br>19.406,88  |
| 117 | 02.11.02.<br>005-2 | MONITORIZACAO<br>AMBULATORIAL DE PRESSAO<br>ARTERIAL (M.A.P.A)    | 144   | R\$<br>10,07      | R\$<br>120,88       | R\$<br>130,95   | R\$<br>1.450,08      | R\$<br>17.406,72  | R\$<br>18.856,80  |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|     |                |                                                                                                   |      |            |              |              |               |                |                |
|-----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|--------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| 118 | 02.11.02.006-0 | TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO                                                              | 2303 | R\$ 30,00  | R\$ 118,33   | R\$ 148,33   | R\$ 69.090,00 | R\$ 272.513,99 | R\$ 341.603,99 |
| 119 | 02.11.05.003-2 | ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)                                    | 500  | R\$ 25,00  | R\$ 111,60   | R\$ 136,60   | R\$ 12.500,00 | R\$ 55.800,00  | R\$ 68.300,00  |
| 120 | 02.11.05.004-0 | ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)                       | 500  | R\$ 25,00  | R\$ 100,87   | R\$ 125,87   | R\$ 12.500,00 | R\$ 50.435,00  | R\$ 62.935,00  |
| 121 | 02.11.05.008-3 | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)                                                                        | 310  | R\$ 27,00  | R\$ 478,00   | R\$ 505,00   | R\$ 8.370,00  | R\$ 148.180,00 | R\$ 156.550,00 |
| 122 | 02.11.08.005-5 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR                             | 16   | R\$ 6,36   | R\$ 225,31   | R\$ 231,67   | R\$ 101,76    | R\$ 3.604,96   | R\$ 3.706,72   |
| 123 | 03.02.04.001-3 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS | 360  | R\$ 60,35  | R\$ 86,32    | R\$ 146,67   | R\$ 21.726,00 | R\$ 31.075,20  | R\$ 52.801,20  |
| 124 | 03.02.04.002-1 | ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES SEM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTEMICAS | 360  | R\$ 4,67   | R\$ 97,00    | R\$ 101,67   | R\$ 1.681,20  | R\$ 34.920,00  | R\$ 36.601,20  |
| 125 | 02.05.02.008-9 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)                                             | 48   | R\$ 24,20  | R\$ 102,47   | R\$ 126,67   | R\$ 1.161,60  | R\$ 4.918,56   | R\$ 6.080,16   |
| 126 | 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA                                                                                       | 36   | R\$ 6,74   | R\$ 93,26    | R\$ 100,00   | R\$ 242,64    | R\$ 3.357,36   | R\$ 3.600,00   |
| 127 | 04.05.01.001-0 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO                                                         | 12   | R\$ 203,74 | R\$ 3.826,26 | R\$ 4.030,00 | R\$ 2.444,88  | R\$ 45.915,12  | R\$ 48.360,00  |
| 128 | 04.05.01.007-9 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS                             | 12   | R\$ 78,75  | R\$ 1.877,92 | R\$ 1.956,67 | R\$ 945,00    | R\$ 22.535,04  | R\$ 23.480,04  |
| 129 | 04.05.01.002-8 | CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO                                                        | 12   | R\$ 278,90 | R\$ 4.447,77 | R\$ 4.726,67 | R\$ 3.346,80  | R\$ 53.373,24  | R\$ 56.720,04  |
| 130 | 04.05.01.004-4 | DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA                                                                  | 12   | R\$ 22,93  | R\$ 1.993,74 | R\$ 2.016,67 | R\$ 275,16    | R\$ 23.924,88  | R\$ 24.200,04  |
| 131 | 04.05.02.002-3 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)                                                 | 36   | R\$ 815,42 | R\$ 4.647,73 | R\$ 5.463,15 | R\$ 29.355,12 | R\$ 167.318,28 | R\$ 196.673,40 |
| 132 | 04.05.04.007-5 | EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR                                                                       | 24   | R\$ 586,51 | R\$ 4.500,16 | R\$ 5.086,67 | R\$ 14.076,24 | R\$ 108.003,84 | R\$ 122.080,08 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

*J*



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|                              |                    |                                      |    |                                                               |                     |                 |                      |                                                                     |                   |
|------------------------------|--------------------|--------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 133                          | 04.05.05.<br>001-1 | CAPSULECTOMIA POSTERIOR<br>CIRURGICA | 84 | R\$<br>108,4<br>5                                             | R\$<br>4.624,1<br>1 | R\$<br>4.732,56 | R\$<br>9.109,80      | R\$<br>388.425,24                                                   | R\$<br>397.535,04 |
| 134                          | 04.05.05.<br>002-0 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER             | 84 | R\$<br>78,75                                                  | R\$<br>167,92       | R\$<br>246,67   | R\$<br>6.615,00      | R\$<br>14.105,28                                                    | R\$<br>20.720,28  |
| 135                          | 04.05.05.<br>008-9 | EXERESE DE TUMOR DE<br>CONJUNTIVA    | 84 | R\$<br>86,28                                                  | R\$<br>2.415,3<br>9 | R\$<br>2.501,67 | R\$<br>7.247,52      | R\$<br>202.892,76                                                   | R\$<br>210.140,28 |
| 136                          | 04.05.05.<br>032-1 | TRABECULECTOMIA                      | 84 | R\$<br>898,3<br>5                                             | R\$<br>5.513,3<br>2 | R\$<br>6.411,67 | R\$<br>75.461,4<br>0 | R\$<br>463.118,88                                                   | R\$<br>538.580,28 |
| <b>Valor Global Estimado</b> |                    |                                      |    | <b>Total SIGTAP/SUS<br/>Total Complemento<br/>Total Geral</b> |                     |                 |                      | <b>R\$ 3.021.207,60<br/>R\$ 10.744.245,28<br/>R\$ 13.765.452,88</b> |                   |

A



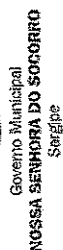
Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – SMS**  
**ANEXO V - ROTEIRO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**Anexo II - Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento**

| Roteiro Objetivo de Inspeção: RADIOGRAFIA MÉDICA |                                                            |          |      |                                                                                                                        |           | Documento: 9.1<br>Versão: 1.2<br>Data: 07/12/22                      | Marco Regulatório       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Unidade de Saúde:                                |                                                            |          |      |                                                                                                                        |           |                                                                      |                         |
| Tipo (F, M, CR, DR, C):                          |                                                            |          |      |                                                                                                                        |           | Data:                                                                |                         |
| Contato:                                         |                                                            |          |      |                                                                                                                        |           | Avaliador:                                                           |                         |
| Nº                                               | Indicador                                                  | Critério | Aval | Observações                                                                                                            | Resultado | Observações                                                          | Marco Regulatório       |
| 1                                                | Alvará Sanitário                                           | NC       |      | Não possui Alvará Sanitário.                                                                                           |           | Alvará Sanitário atualizado, com pedido de renovação.                | Art. 10 da RDC 63/2011  |
| 2                                                | Rastreável Técnico (RT) pelo Serviço de Radiografia Médica | NC       |      | RT e substituto são profissionais legalmente habilitados, mas não foram formalmente designados pelo responsável legal. |           | RT possui pós graduação lato ou stricto sensu em radiografia médica. | Art. 13 da RDC 611/2022 |

Praca Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



g

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
 CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
 saude@socorro.se.gov.br

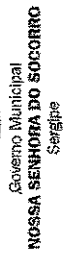


Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|   |                                         |    |                                                                           |                                                                       |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                              |                                                                                                                  |                                                                                                        |
|---|-----------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) | NC | Não possui manual e qualquer implementação de PGQ.                        | Possui manual mas o PGQ não está implementado.                        | Possui manual e o PGQ está implementado parcialmente.                                         | PGQ Implementado e contemplando, no mínimo, o gerenciamento das tecnologias, dos processos e dos riscos inerentes ao serviço de radiografia médica.                                                                                                                                                                                             | Registros do PGQ em meio digital, com cópia de segurança (backup).                                                           | Registros em meio digital, com cópia de segurança atualizados anualmente.                                        | Art. 5º e Art. 24 da RDC 611/2022                                                                      |
| 6 | Manutenções dos Equipamentos            | NC | Não realiza manutenções.                                                  | Realiza apenas as manutenções corretivas.                             | Realiza manutenções preventivas e corretivas, porém os registros estão com dados incompletos. | O serviço realiza manutenções preventivas e corretivas e dispõe dos registros de todos os serviços executados no sistema de radiologia diagnóstica, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento implicado, o detalhamento do serviço, a identificação do responsável pela execução e a assinatura do representante do serviço de saúde. | Possui registros das manutenções em meio digital, com cópia de segurança e relatórios mensais das programações e atividades. | Mesma situação anterior e realiza avaliação anual dos registros das manutenções com elaboração de plano de ação. | Parágrafo único do Art. 28 e Inciso IV do Art. 77 da RDC 611/2022; Inciso IX do Art. 23 da RDC 63/2011 |
| 7 | Programa de Proteção Radiológica (PPR)  | NC | Não possui Plano de Proteção Radiológica e qualquer implementação do PPR. | Possui Plano de Proteção Radiológica mas o PPR não está implementado. | Possui Plano de Proteção Radiológica e o PPR está implementado parcialmente.                  | Programa de Proteção Radiológica implementado e contemplando, no mínimo, medidas de prevenção, de controle e de vigilância e monitoramento, para a garantia da segurança e da qualidade dos procedimentos radiológicos.                                                                                                                         | Registros do PPR em meio digital, com cópia de segurança (backup).                                                           | Registros em meio digital, com cópia de segurança atualizados anualmente.                                        | Art. 42 da RDC 611/2022                                                                                |

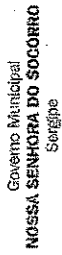
Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



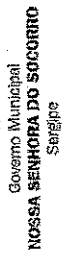
9

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
 CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
 saude@socorro.se.gov.br



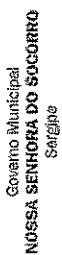
Q

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

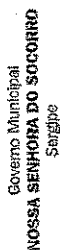


9

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
 CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
 saude@socorro.se.gov.br



Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



*N*

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
 CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
 saude@socorro-se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                                                           |    |                                                                                                                                             |                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                              |                                                         |
|-----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Equipamento de Proteção Individual (proteção radiológica) | C  | Não dispõe de nenhum EPI.                                                                                                                   | EPI's são compartilhados com outros setores.                                      | EPI's são compartilhados entre as salas de radiografia médica. | Dispõe de equipamentos de proteção individual compatíveis com o tipo de procedimento radiológico e em quantidade suficiente para prover proteção adequada a todos os profissionais e acompanhantes, quando do uso simultâneo de todas as salas de procedimento. As vestimentas (EPI's) para acompanhantes possuem atenuação maior ou igual a 0,25mm equivalente de chumbo. | Verificados em periodicidade menor que um ano e substituídos periodicamente independente dos testes.         | Art. 57 e Art. 58 da RDC 611/2022                       |
| Maintenance da Estrutura Física                           | NC | Não realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e/ou as instalações físicas estão muito degradadas. | Existem evidências de manutenções corretivas ou preventivas, mas não há registro. | Há registro apenas das manutenções corretivas.                 | Realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada e mantém disponível documentação e registro. As instalações físicas dos ambientes externos e internos estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.                                                                    | Além do plano de manutenção, possui responsável por avaliar periodicamente as condições da estrutura física. | Inciso VII do Art. 23, Art. 36 e Art. 42 da RDC 63/2011 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                                      |    |                                                              |                                                                                                                                   |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |                                                                                  |                                                             |
|----|----------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 16 | Uso e Guarda dos Dosímetros                                          | NC | Não utiliza. Ou não são de uso individual.                   | Guarda os dosímetros e o padrão em local que não é área livre ou armazena os dosímetros individuais e padrão em locais distintos. | O dosímetro é de uso único mas o profissional atua em vários setores.                                                              | Cada dosímetro é utilizado por único usuário, exclusivamente no serviço de saúde ou setor para o qual foi adquirido. Quando não está em uso é mantido junto ao dosímetro padrão em local seguro da área livre.                                              | Guarda em local seguro classificado como área livre, com proteção e acesso apenas para os usuários. | Mesma condição anterior e possui dosímetros de área para monitorar os ambientes. | Art. 65 e Art. 66 da RDC 611/2022                           |
| 17 | Cabo Disparador (TV)                                                 | C  | Equipamento móvel sem cabo disparador.                       | Equipamento móvel dispõe de cabo disparador com comprimento menor que 1 metro.                                                    | Equipamento móvel dispõe de cabo disparador com comprimento menor que 2 metros.                                                    | Equipamento móvel dispõe de cabo disparador com comprimento mínimo de 2 metros.                                                                                                                                                                             | Cabo disparador com comprimento superior a 2 metros.                                                | Equipamento com dispositivo que somente permite o disparo com o cabo a 2 metros. | Inciso VII do Art. 2º e Inciso VII do Art. 11 da IN 90/2021 |
| 18 | Negatoscópios ou equivalentes para Diagnóstico por Imagem para Laudo | NC | Utiliza monitores convencionais, não específicos para laudo. | Os monitores ou negatoscópios apresentam danos na região de visualização da imagem ou não possuem os testes de luminância.        | Os monitores ou negatoscópios apresentam danos fora da região de visualização da imagem ou possuem não conformidades no relatório. | Os monitores e negatoscópios utilizados para laudo são específicos para esse fim, compatíveis com as características das imagens da modalidade assistencial e possuem luminância mínima de 170 e 1500 cd/m², respectivamente, conforme laudo comprobatório. | Utiliza monitores e negatoscópios específicos e realiza verificações diárias de qualidade.          | Utiliza monitores e negatoscópios específicos e em duplicidade.                  | Art. 74 da RDC 611/2021 e Anexo I da IN 90/2021             |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

| Roteiro Objetivo de Inspeção: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES E MÉTODOS GRÁFICOS |                           |           |           |                                                                                                                          |                                                                                            |                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                 |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Unidade de Saúde:                                                                       |                           | Data:     |           | Avaliador:                                                                                                               |                                                                                            | Documento:                                                                                                |                                                                                                 | Versão: 1.2 Data: 07/10/22                                                                      |                         |
| Tipo (F.M, CR, DR, Q):                                                                  |                           |           |           |                                                                                                                          |                                                                                            |                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                 |                         |
| Contato:                                                                                |                           |           |           |                                                                                                                          |                                                                                            |                                                                                                           |                                                                                                 |                                                                                                 |                         |
| Nº                                                                                      | Responsável Técnico (RT)  | Critérios | Avaliação | Alvará Sanitário                                                                                                         | Alvará Sanitário atualizado                                                                | Alvará Sanitário atualizado, com pedido de renovação                                                      | Alvará Sanitário atualizado, com pedido de renovação                                            | Alvará Sanitário atualizado, com pedido de renovação                                            | Marco Regulatório       |
| 1                                                                                       | Alvará Sanitário          | NC        |           | Não possui Alvará Sanitário.                                                                                             | Alvará Sanitário vencido, com pedido de renovação ou em processo inicial de licenciamento. | Alvará Sanitário vencido, sem pedido de renovação.                                                        | Alvará Sanitário vencido, com pedido de renovação.                                              | Solicitou renovação do Alvará Sanitário antes do vencimento nos últimos dois anos.              | Art. 10 da RDC 63/2011  |
| 2                                                                                       | Responsável Técnico (RT)  | NC        |           | RT e substituto são profissionais legalmente habilitados, porém não foram formalmente designados pelo responsável legal. | RT é legalmente habilitado e formalmente designado, mas não possui substituto.             | RT e substituto são profissionais legalmente habilitados e formalmente designados pelo responsável legal. | RT possui pós graduação <sup>lato ou stricto sensu</sup> em radiografia médica.                 | RT e substituto possuem pós graduação lato ou stricto sensu em radiografia médica.              | Art. 13 da RDC 611/2022 |
| 3                                                                                       | Dimensionamento da Equipe | C         |           | Equipe multiprofissional a 1 incompleta.                                                                                 | Dimensionamento o é realizado apenas para a equipe que realiza os exames.                  | Equipe multiprofissional está subdimensionada, comprometendo a realização dos exames.                     | Os profissionais que realizam os exames além de legalmente habilitados, possuem nível superior. | Todos os profissionais que realizam os exames e laudos são especialistas em radiografia médica. | Art. 12 da RDC 611/2022 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**Nossa Senhora do Socorro**  
Sergipe

|                                       |    |                                                                             |                                                |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                                                            |                                   |
|---------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Gestão de Documentos                  | NC | Os documentos não estão disponíveis ou os assentamentos não são realizados. | Alguns documentos não estão disponíveis.       | Os documentos e assentamentos estão disponíveis, porém alguns desatualizados. | Mantém atualizados e disponíveis: PBA e memorial descritivo aprovados pela VISA; relação e registro de todos os procedimentos radiológicos realizados, normas, rotinas, protocolos, procedimentos operacionais; inventário dos produtos sujeitos a regime de VISA e de proteção radiológica, com comprovação de regularização junto a ANVISA, quando couber; relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificações e cargas horárias; e assentamentos que evidenciam a execução dos Programas de Educação Permanente, de Garantia de Qualidade e de Proteção Radiológica. | Os documentos estão em meio digital, com cópia de segurança (backup). | Documentos em meio digital, com cópia de segurança atualizados anualmente. | Art. 17 da RDC 611/2022           |
|                                       |    | Não possui manual e qualquer implementação de PGQ.                          | Possui manual mas o PGQ não está implementado. | Possui manual e o PGQ está implementado parcialmente.                         | PGQ implementado e contemplando, no mínimo, o gerenciamento das tecnologias, dos processos e dos riscos inerentes ao serviço de radiografia médica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registros do PGQ em meio digital, com cópia de segurança (backup).    | Registros em meio digital, com cópia de segurança atualizados anualmente.  | Art. 5º e Art. 24 da RDC 611/2022 |
| Programa de Garantia de Qualidade PGQ | NC |                                                                             |                                                |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |                                                                            |                                   |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                              |    |                                                                     |                                                                               |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                              |                                                                                                                  |                                                                                                        |
|------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenções dos Equipamentos | NC | Não realiza manutenções.                                            | Realiza apenas as manutenções corretivas.                                     | Realiza manutenções preventivas e corretivas, porém os registros estão com dados incompletos.                                                        | O serviço realiza manutenções preventivas e corretivas e dispõe dos registros de todos os serviços executados no sistema de radiologia diagnóstica, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento implicado, o detalhamento do serviço, a identificação do responsável pela execução e a assinatura do representante do serviço de saúde. | Possui registros das manutenções em meio digital, com cópia de segurança e relatórios mensais das programações e atividades. | Mesma situação anterior e realiza avaliação anual dos registros das manutenções com elaboração de plano de ação. | Parágrafo único do Art. 28 e inciso IV do Art. 77 da RDC 611/2022; Inciso IX do Art. 23 da RDC 63/2011 |
| PCRSS                        | NC | Não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. | O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde está em elaboração. | O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde está incompleto e/ou não possui comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários. | Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos implementado efetivamente e dispõe de cópia do contrato e licença ambiental vigentes da empresa terceirizada responsável pela destinação final dos RSS.                                                                                                                                               | O PCRSS está disponível para consulta no setor de radiografia médica.                                                        | O PCRSS é sistematicamente avaliado e ações de conformidade registradas no serviço de saúde.                     | Art. 23, Inciso X, da RDC 63/2011; Art. 2º, Art. 5º e inciso XI do Art. 6º da RDC 222/2018             |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|              |    |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------|----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Climatização | NC | Não existe sistema de climatização artificial. | <p>Existe sistema de climatização artificial, porém visivelmente em más condições de limpeza, manutenção, operação e controle e/ou sistema inadequado (ar condicionado de parede).</p> <p>Sistema de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, porém sem os devidos registros e/ou não existe controle da qualidade do ar conforme normas regulamentadoras e/ou sem um responsável técnico habilitado (quando capacidade acima de 60.000 BTU) e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).</p> <p>Sistema de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle com registro. Existe controle da qualidade do ar interno seguindo normas regulamentadoras e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Para sistemas com capacidade acima de 5 TR (15.000 Kcal/h= 60.000 BTU/H), dispõe de responsável técnico habilitado.</p> <p>Mantém PMOC atualizado e cumpre as atividades estipuladas dentro da periodicidade estabelecida, bem como as recomendações adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência com os devidos registros.</p> <p>Existe um programa de gerenciamento das condições de climatização do serviço de saúde, com relatórios de análise técnica e registro de problemas e ações de melhorias adotadas.</p> <p>Art. 35 da RDC 63/2011, Itens 7.5 e 7.5.1 da Parte III da RDC 50/2002, Artigos 5º, 6º e anexo da Portaria 3523/1998; Art. 1º da Lei 13.589/2018</p> |
|--------------|----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                                    |    |                                                                                                                      |                                                                                   |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                      |                                                                                                                           |                                                         |
|------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Equipamento de Proteção Individual | C  | Não dispõe de nenhum EPI.                                                                                            | EPI's são compartilhados com outros setores.                                      | EPI's são compartilhados entre as salas.       | Dispõe de equipamentos de proteção individual compatíveis com o tipo de procedimento e em quantidade suficiente para prover proteção adequada a todos os profissionais e eventuais acompanhantes, quando do uso simultâneo de todas as salas de procedimento. As vestimentas (EPI's) para acompanhantes possuem atenuação maior ou igual a 0,25mm equivalente de chumbo. | Verificados em periodicidade menor que um ano.                                       | Verificados em periodicidade menor que um ano e substituídos periodicamente independentemente dos testes.                 | Art. 57 e Art. 58 da RDC 611/2022                       |
| Mantenção da Estrutura Física      | NC | Não realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e/ou físicas estão muito degradadas. | Existem evidências de manutenções corretivas ou preventivas, mas não há registro. | Há registro apenas das manutenções corretivas. | Realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada e mantém disponível documentação e registro. As instalações físicas dos ambientes externos e internos estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.                                                                  | Possui plano de manutenção predial preventiva e corretiva, atualizado periodicamente | Além do plano de manutenção, possui profissional responsável por avaliar periodicamente as condições da estrutura física. | Inciso VII do Art. 23, Art. 36 e Art. 42 da RDC 63/2011 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

| Roteiro Objetivo de Inspeção: ENDOSCOPIA |                                                                         |         |      |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                   |                                                                                                      |                                                                                                                                      |                                                                                            |                                                                               |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de Saúde:                        |                                                                         |         |      | Data:                                                                                                                                    |                                                                                                                                                   |                                                                                                      | Documento:                                                                                                                           |                                                                                            |                                                                               |
| Tipo (I, II ou III):                     |                                                                         |         |      | Avaliador:                                                                                                                               |                                                                                                                                                   |                                                                                                      | Versão: 1.3                                                                                                                          |                                                                                            |                                                                               |
| Contato:                                 |                                                                         |         |      |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                   |                                                                                                      | Data: 05/04/2022                                                                                                                     |                                                                                            |                                                                               |
| Nº                                       | Indicador                                                               | Critica | Aval | 1                                                                                                                                        | 2                                                                                                                                                 | 3                                                                                                    | 4                                                                                                                                    | 5                                                                                          | Marco Regulatório                                                             |
| 1                                        | Alvará Sanitário                                                        | NC      |      | Alvará Sanitário vencido, sem pedido de renovação.                                                                                       | Alvará Sanitário vencido, com pedido de renovação ou em processo inicial de licenciamento.                                                        | Alvará Sanitário atualizado.                                                                         | Alvará Sanitário atualizado, com pedido de renovação.                                                                                | Solicitou renovação do Alvará Sanitário antes do vencimento nos últimos dois anos.         | Art. 10 da RDC 63/2011                                                        |
| 2                                        | Responsável Técnico (RT) pelo Serviço de Endoscopia (SE)                | NC      |      | RT e substituto são profissionais legalmente habilitados, porém não foram formalmente designados.                                        | RT é legalmente habilitado e formalmente designado, mas não possui substituto.                                                                    | RT e substituto são profissionais de nível superior legalmente habilitados e formalmente designados. | RT possui qualificação específica em Endoscopia.                                                                                     | RT possui pós graduação na área.                                                           | Inciso XI do Art. 3º e Art. 5º da RDC 6/2013 e Artigos 14 e 15 da RDC 63/2011 |
| 3                                        | Procedimento de Endoscopia com Sedação Profunda ou Anestesia Não Tópica | C       |      | Possui profissional legalmente habilitado para realizar o procedimento de endoscopia, porém não está presente em todos os procedimentos. | Possui profissional legalmente habilitado para a realização do procedimento de endoscopia, porém não monitora o paciente durante todo o processo. | Existe profissional legalmente habilitado para a realização dos procedimentos endoscópicos.          | Todos os profissionais que realizam os procedimentos de endoscopia possuem pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) na área de atuação. | Existem profissionais substitutos habilitados e com pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu). | Incisos I do Art. 16 da RDC 6/2013                                            |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|   |                                                               |    |  |                                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                          |                                                |
|---|---------------------------------------------------------------|----|--|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 4 | Dimensionamento da Equipe Assistencial                        | NC |  | Equipe multiprofissional insuficiente para o perfil de atendimento e demanda. | Equipe multiprofissional está subdimensionada, comprometendo a qualidade assistencial.                                    | Dimensionamento é realizado apenas para uma das categorias da equipe multiprofissional I.                                                                                                                                                                                         | O serviço possui equipe multiprofissional dimensionada de acordo com seu perfil de demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                  | O dimensionamento da equipe é avaliado periodicamente e registrado.                                                                                                    | Existe planejamento para substituição de pessoal em situações de necessidade do serviço.                 | Art. 17, 29 e 30 da RDC 63/2011                |
| 5 | Padronização de Normas, Rotinas e Procedimentos Assistenciais | NC |  | Não dispõe de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas.              | Normas, procedimentos e rotinas técnicas estão em elaboração ou estão incompletos ou não estão disponíveis para a equipe. | Dispõe de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas de todos os processos de trabalho em local de fácil acesso a toda equipe, incluindo POP com detalhamento de todas as etapas de processamento dos equipamentos e acessórios utilizados nos procedimentos endoscópicos. | Dispõe de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas e aprovadas de todos os processos de trabalho em local de fácil acesso a toda equipe, incluindo POP com detalhamento de todas as etapas de processamento dos equipamentos e acessórios utilizados nos procedimentos endoscópicos.                                                  | Normas, procedimentos e rotinas técnicas são revisados anualmente ou após a introdução de nova tecnologia, com registro de divulgação e treinamento dos profissionais. | Existe auditoria periódica para verificação do cumprimento das normas, procedimentos e rotinas técnicas. | Art. 51 da RDC 63/2011 e Art. 30 da RDC 6/2013 |
| 6 | Registro dos Procedimentos                                    | C  |  | Não realiza.                                                                  | Registros incompletos ou guardados por menos de cinco anos.                                                               | Os registros estão completos e são guardados por cinco anos, mas estão apenas no prontuário do paciente de SE Tipo II ou III.                                                                                                                                                     | Possui registro diário dos procedimentos endoscópicos, contendo data e horário do exame, nome do paciente, data de nascimento, sexo, procedimento realizado, nome dos profissionais que executaram os procedimentos e identificação do equipamento. Esses registros são arquivados de forma que permita sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos. | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup) e acesso remoto aos pacientes.                                                                              | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup) e acesso remoto aos pacientes.                | Inciso I do Art. 6º e Art. 7º da RDC 6/2013    |

Praca Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                                                           |    |                                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                             |                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registro das Intercorrências e Eventos Adversos           | NC | Registros incompletos ou guardados por menos de cinco anos.                                               | Possui registro completo das intercorrências e eventos adversos, porém não há registro das medidas de suporte prestadas ao paciente. | Possui registro das intercorrências e eventos adversos, contendo data e horário do exame, nome do paciente, data de nascimento, sexo, identificação do equipamento, procedimento realizado, profissional que executou o procedimento e tipo de intercorrência ou evento adverso, além das medidas de suporte prestadas ao paciente. Esses registros são arquivados de forma que permita sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos. | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup).                                                                      | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup) e acesso remoto à Vigilância Sanitária.                                                          | Inciso II do Art. 6º e Art. 7º da RDC 6/2013                                                            |
| Registro de Controle dos Medicamentos (controle especial) | C  | Os registros não são guardados por dois anos ou foram encontrados medicamentos fora do prazo de validade. | Os registros são guardados por dois anos, porém estão incompletos ou com rasuras.                                                    | Possui registro de controle das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (entorpecentes e psicotrópicos) utilizados durante o procedimento endoscópico. São guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para esse fim. Os registros são guardados por dois anos.                                                                                                                       | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup) ou possui dispensação de medicamentos em dose unitária ou individual. | Registros em meio digital, com cópia de segurança (backup), medicamentos dispensados em dose unitária e acesso remoto à Vigilância Sanitária dos Registros. | Inciso III do Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º da RDC 6/2013, Art. 64, Art. 65 e Art. 67 da Portaria 344/1998 |



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                                                     |    |                                                                                                                                 |                                                                                      |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                |                                                                                           |                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9  | Documentação do Registro de Manutenção dos Equipamentos                             | NC | Não possui registros.                                                                                                           | Existe registro apenas de manutenções corretivas.                                    | Os registros ou documentação estão incompletos ou não são guardados por menos de cinco anos.                             | Está disponível no SE a documentação relativa às características técnicas, desempenho, instruções de operação e o registro de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e seus acessórios. Os registros são guardados por cinco anos. | Possui registros em meio digital, com cópia de segurança e relatórios mensais das programações e atividades.   | É realizada avaliação anual dos registros com elaboração de plano de ação.                | Art. 7º e Art. 9º da RDC 6/2013; Inciso IX do Art. 23 da RDC 63/2011; Art. 16 da RDC 509/2021 |
| 10 | Terceirização do Processamento de Acessórios e Produtos Críticos (quando aplicável) | C  | Terceiriza o processamento de materiais em estabelecimento que não é empresa reprocessadora ou que não possui alvará sanitário. | Terceiriza o processamento de materiais sem contrato assinado.                       | Existe contrato assinado, mas com validade expirada e/ou o alvará sanitário da empresa terceirizada não está atualizado. | Existe contrato formalizado de terceirização do processamento dos acessórios críticos e outros produtos para saúde com empresa processadora devidamente licenciada pelo órgão sanitário competente.                                            | Realiza qualificação do fornecedor para contratação da empresa processadora.                                   | Realiza auditoria periódica na empresa processadora.                                      | § 1º do Art. 42 da RDC 6/2013; Art. 11 da RDC 63/2011; Art. 12 e Art. 13 da RDC 156/2006      |
| 11 | Documentação dos Serviços Terceirizados                                             | NC | Não possui os contratos dos serviços terceirizados ou não estão disponíveis.                                                    | Mantém disponível documentação referente apenas a alguns contratos de terceirização. | Existem contratos de todos os serviços terceirizados, mas alguns estão vencidos.                                         | O SE mantém disponível documentação referente aos contratos de todos os serviços terceirizados, incluindo contrato da empresa de controle de vetores e pragas urbanas.                                                                         | Possui registro digital dos contratos, com cópia de segurança (backup) e relatório com indicação das validade. | Realiza avaliação anual dos contratos, com qualificação dos fornecedores e plano de ação. | Inciso V do Art. 23 da RDC 63/2011                                                            |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

28



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                         |    |                                                                                        |                                                                                                       |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Controle da Qualidade da Água e Limpeza do Reservatório | NC | Não há controle de qualidade da água ou registro de limpeza dos reservatórios de água. | Existem alguns registros de limpeza dos reservatórios e controle de qualidade, mas sem periodicidade. | Existem os registros de controle de qualidade da água, mas a limpeza dos reservatórios não foi realizada nos últimos seis meses.                            | O SE realiza a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses e mantém o registro da capacidade e da limpeza periódica. Existe documentação e registro referente ao controle da qualidade da água.                                                                                                                                                                                                                                                                     | A limpeza dos reservatórios de água é realizada em periodicidade inferior a seis meses. | Possui sistema de monitoramento em tempo real da qualidade da água.                                                                                                                                                  | Inciso VI do Art. 23, §1º §2º do Art. 39 da RDC 63/2011                                 |
| 13 | Equipamentos de Proteção Individual (EPI)               | C  | Não possui EPI.                                                                        | EPI's incompletos ou em número insuficiente.                                                          | Possui os EPI's recomendados, mas não são utilizados adequadamente e os funcionários deixam o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual. | Possui EPI's em número suficiente e compatíveis com as atividades desenvolvidas. São disponibilizadas instruções de uso, guarda e conservação. Profissionais não deixam o local de trabalho usando os EPI's. Os trabalhadores responsáveis pelo processamento utilizam: gorro, óculos de proteção/protetor facial, máscara compatível com o risco, luvas de borracha cano longo; avental impermeável; protetor auricular; calçados fechados impermeáveis e antiderrapantes. | Existente Plano de Gerenciamento e substituição dos EPI's.                              | Aquisição de EPI's é feita levando em consideração as características individuais dos trabalhadores (tamanho, peso, altura, alergias, etc) envolvidos na assistência e/ou possui auditoria interna para uso correto. | Art. 47<br>Parágrafo único e inciso II do Art. 50 da RDC 63/2011; Art. 56 da RDC 6/2013 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



|    |                            |   |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                            |
|----|----------------------------|---|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | Higienização das Mãos (HM) | C |  |  | <p>O Protocolo de Prática de higiene das mãos (HM) não está implantado na unidade e não existem insumos, produtos, equipamentos e instalações (ex.: pia/lavatório) necessários para as práticas de HM ou os produtos para HM não são regularizados junto à ANVISA.</p> | <p>O protocolo de Prática de HM está desatualizado ou não está disponível na unidade. Os lavatórios/pias e/ou a distribuição de dispensadores contendo preparação alcoólica não estão disponíveis em todos os locais ou estão com defeito.</p> | <p>Existem insumos, produtos, equipamentos e instalações necessárias para as práticas de higienização de mãos, mas alguns estão vazios.</p> | <p>Protocolo de Prática de HM atualizado, disponível e implantado na unidade, incluindo os "cinco momentos" para HM. Há todos os profissionais de saúde da unidade sobre o protocolo e existem cartazes afixados próximos a lavatórios/pias e dispensadores de preparação alcoólica mostrando as técnicas de HM. Há provisão de produto para HM, disponibilizado próximo a pacientes, nos locais de manuseio de insumos, medicamentos e alimentos. Há provisão de antisséptico para uso em caso de contato direto com feridas e/ou dispositivos invasivos, tais como cateteres e drenos e dispensadores de preparação alcoólica para HM nos pontos de assistência. Produtos para HM são regularizados na ANVISA.</p> | <p>Os indicadores de "Adesão à higiene das mãos" são monitorados na unidade de forma indireta pelo consumo da preparação alcoólica; e é realizada mensalmente (10 a 12 meses) à Anvisa e ao estado/DF. Participa da Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente.</p> | <p>A unidade possui registro de monitoramento direto da "Adesão à higiene das mãos", implanta, avalia e faz a devolutiva dos resultados obtidos com a aplicação da Estratégia Multimodal para a melhoria da HM e existem registros de avaliação sistêmica da estratégia, medidas corretivas são registradas. Disponibiliza orientação sobre HM aos pacientes e familiares.</p> | <p>Art. 5º e Art. 6º da RDC 42/2010; Art. 8º e Art. 59 da RDC 63/2011; Art. 1º e Anexo 1 da Portaria 1377/2013; Anexo IV da Portaria 2616/1998; Art. 8º da RDC 36/2013</p> |
|----|----------------------------|---|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                          |    |                                                                                                                                                                                                                   |                                                        |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |                                          |
|----|--------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 15 | Orientação aos Pacientes | NC | Não realizam esclarecimento aos pacientes e/ou liberam pacientes submetidos a sedação ou anestesia não tópica sem a presença de um acompanhante adulto e/ou no caso de menor ou incapaz, sem o responsável legal. | As orientações dadas aos pacientes são assistemáticas. | Presta esclarecimento aos pacientes de forma verbal e escrita, porém de forma incompleta. | O SE presta esclarecimento a seus pacientes, de forma verbal e escrita, sobre os procedimentos propostos, expondo objetivos, evolução esperada, riscos e complicações mais frequentes. Paciente submetido à endoscopia sob qualquer tipo de sedação ou anestesia não tópica somente é liberado na presença de um acompanhante adulto e o SE exige que o paciente menor de 18 anos ou legalmente incapaz esteja acompanhado pelo responsável legal. | Serviço realiza contato prévio ao exame com o paciente para reforçar as orientações e realiza os registros ou possui vídeo ou mídia educativa para orientação do paciente. | Existem indicadores de monitoramento das ações de orientação e registram as ações corretivas e de melhoria. | Art. 11, Art. 12 e Art. 13 da RDC 6/2013 |
|----|--------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                          |    |                                                                                                                                        |                                                                                        |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                           |                                          |
|----|----------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 16 | Estrutura Física do Serviço Endoscopia Tipos II e III    | C  | SE em área única, sem as salas recomendadas em legislação e sem PBA aprovado.                                                          | SE não possui sala de recuperação ou não possui sala de processamento de equipamentos. | Possui todos os ambientes exigidos na legislação, porém com dimensões não compatíveis com a demanda de atendimento e/ou com problema de fluxo. | O Serviço de Endoscopia dispõe de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) aprovado pela Vigilância Sanitária e possui, no mínimo os seguintes ambientes: Sala de recepção de pacientes; Sala de consulta/procedimentos; Sala para recuperação e sala para processamento de equipamentos, acessórios e outros produtos para saúde. Todos com dimensões compatíveis com o número de pacientes atendidos e com o tipo de procedimento realizado, preservando o fluxo de trabalho, o espaço para circulação e a área para equipamentos e mobiliários. | Possui outras salas de apoio não obrigatórias.                                                                                                                                | Possui sala dedicada ao atendimento de possíveis intercorrências e eventos adversos.                                      | Art. 18 e Art. 19 da RDC 6/2013          |
| 17 | Sala de Recuperação do Serviço Endoscopia Tipos II e III | NC | Ausência de sala de recuperação ou os pacientes submetidos à sedação ou anestesia não tópicos se recuperam fora da sala de recuperação | A sala de recuperação é compartilhada com outras atividades do serviço.                | A sala de recuperação não possui segurança e conforto requeridos em legislação ou não possui dimensão compatível com o número de pacientes.    | A sala de recuperação do SE oferece condições de acomodação com segurança e conforto durante o reestabelecimento do paciente e possui dimensão compatível com o número de pacientes atendidos e com o tipo de procedimento realizado, preservando o fluxo de trabalho, o espaço para circulação e a área para equipamentos e mobiliários.                                                                                                                                                                                                     | Presença de profissional legalmente habilitado para atendimento imediato em caso de intercorrência, exclusivo na sala de recuperação, enquanto os pacientes se reestabelecem. | Acompanhamento do profissional responsável pela anestesia durante o reestabelecimento do paciente na sala de recuperação. | Art. 19, Art. 22 e Art. 23 da RDC 6/2013 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

20



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                |    |                                                                                                                                     |                                                                                                                      |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                       |                                                                                                                                                                   |                                                         |
|----|--------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 18 | Manutenção da Estrutura Física | NC | Não realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e/ou as instalações físicas estão muito degradadas. | Existem evidências de manutenções preventivas e corretivas, mas não há registro.                                     | Há registro apenas das manutenções corretivas.                                                           | Serviço de saúde realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada e mantém disponível documentação e registro. As instalações físicas dos ambientes externos e internos estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. | Possui plano de manutenção predial preventiva e corretiva, atualizado periodicamente. | Além do plano de manutenção, possui profissional responsável por avaliar periodicamente as condições da estrutura física.                                         | Inciso VII do Art. 23, Art. 36 e Art. 42 da RDC 63/2011 |
| 19 | Iluminação e Ventilação        | C  | Ausência de iluminação e/ou ventilação.                                                                                             | Iluminação e/ou ventilação precárias que dificultam a realização das atividades inclusive nas áreas de procedimento. | Iluminação e ventilação compatíveis com o desenvolvimento das atividades apenas na área de procedimento. | SE dispõe de Iluminação e ventilação compatíveis com o desenvolvimento das atividades.                                                                                                                                                                                                                                   | Ambientes com controle de intensidade de luz e fluxo de ventilação.                   | Existem mecanismos para o gerenciamento das condições de iluminação e ventilação do setor com registro dos problemas identificados e ações de melhorias adotadas. | Art. 38 da RDC 63/2011                                  |



Governo Municipal  
**Nossa Senhora do Socorro**  
Sergipe

|    |                                       |   |  |  |                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                            |                                                                                                                                              |                                                                              |
|----|---------------------------------------|---|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | Equipamentos e materiais - SE Tipo II | C |  |  | <p>O SE possui todos os equipamentos e materiais necessários, mas o desfibrilador estava descarregado ou os medicamentos emergenciais estavam vencidos.</p> | <p>O SE possui todos os equipamentos e materiais necessários, mas não estavam armazenados a possibilitar uso imediato.</p> | <p>Possui no mínimo:<br/>termômetro;<br/>esfigmomanômetro;<br/>estetoscópio; oxímetro de pulso c/ alarme; oxigênio a 100%; aspirador; suporte para fluido endovenoso; carro ou maleta p/ atendimento de emergência<br/>cardiorrespiratória com ressuscitador manual do tipo balão auto-inflável com reservatório e máscara;<br/>cânulas naso e orofaríngeas;<br/>laringoscópio com lâminas;<br/>tubos endotraqueais; sondas para aspiração; materiais e medicamentos emergenciais; e desfibrilador.</p> | <p>Existe registro de verificação periódica do carrinho de emergência.</p> | <p>O conjunto de equipamentos e materiais mínimos ao SE, estão disponíveis em cada sala de procedimento e são verificados periodicamente</p> | <p>Art. 10 e Art. 20 da RDC 6/2013;<br/>Art. 53 e Art. 58 da RDC 63/2011</p> |
|----|---------------------------------------|---|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

R

Prça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                 |   |  |                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |                                                                                                                                              |                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 21 | Equipamento<br>os e<br>Materiais<br>SE Tipo III | C |  | <p>Não possui equipamento instrumental, materiais e medicamentos para realização do ato anestésico ou não possui carro ou maleta de emergência contendo os materiais e medicamentos os.</p> | <p>O SE possui todos os equipamentos e materiais necessários, mas o desfibrilador estava descarregado ou os medicamentos emergenciais estavam vencidos.</p> | <p>O SE possui todos os equipamentos e materiais necessários, mas não estavam armazenados a possibilitar uso imediato.</p> | <p>Possui no mínimo:<br/>termômetro;<br/>esfigmomanômetro;<br/>estetoscópio; oxímetro de pulso c/ alarme; oxigênio a 100%; aspirador; suporte para fluido endovenoso; carro ou maleta p/ atendimento de emergência<br/>cardiorrespiratória com ressuscitador manual do tipo balão auto-inflável com reservatório e máscara; cânulas naso e orofaríngeas; laringoscópio com lâminas; tubos endotraqueais; sondas para aspiração; materiais e medicamentos emergenciais; desfibrilador; equipamentos, instrumental, materiais e medicamentos que permitam a realização do ato anestésico e recuperação pós anestésica com segurança.</p> | <p>Existe registro de verificação periódica do carrinho de emergência.</p> | <p>O conjunto de equipamentos e materiais mínimos ao SE, estão disponíveis em cada sala de procedimento e são verificados periodicamente</p> | <p>Art. 10, Art. 20 e Art. 21 da RDC 6/2013; Art. 53 e Art. 58 da RDC 63/2011</p> |
|----|-------------------------------------------------|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                                           |   |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 22 | Equipamentos e acessórios                                                 | C | O SE dispõe de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o nº de pacientes e não respeita o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos processamentos. | Endoscópios apresentam sinais de desgaste indicando necessidade de manutenção/substituição.     | Dispõe de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente, porém alguns estão em manutenção. | O SE dispõe de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos processamentos e realiza ações conforme o Plano de Gerenciamento de Tecnologias.                                                                                                                                                                                             | Existem equipamentos de reserva para substituição em caso de necessidade.                                                                                 | Existe duplicidade de todos os endoscópios para substituição em caso de necessidade.                                                                       | Art. 29 da RDC 6/2013, Art. 17 da RDC 63/2011 e Art. 5º Da RDC 509/2021 |
| 23 | Área de processamento - SE Tipo I - sem desinfecção de alto nível química | C | Não dispõe de área para processamento dos equipamentos, acessórios e outros produtos para saúde.                                                                                        | A área para processamento não dispõe de cuba com profundidade suficiente para evitar respingos. | A bancada da área de processamento não é lisa e impermeável e/ou é subdimensionada.             | Possui área para processamento de equipamentos, acessórios e outros produtos para saúde com os seguintes itens: cuba para lavagem com profundidade suficiente para evitar respingos em suas laterais, no piso e no profissional; bancada lisa e impermeável com dimensões compatíveis p/ a acomodação dos equipamentos, acessórios e outros produtos para saúde a serem processados; ponto de água que atenda os padrões de potabilidade conforme norma vigente. | O SE mesmo não realizando desinfecção de alto nível com produtos químicos, possui sala de processamento. sala de produtos químicos, possui processamento. | O SE mesmo não realizando desinfecção de alto nível com produtos químicos, possui sala de processamento. Inclusive com sistema de climatização e exaustão. | Art. 25 da RDC 6/2013                                                   |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                                                                       |    |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       |                                                                                                                                                                          |                                                                              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 24 | Sala de processamento (SE Tipo II ou III - ou que realizam desinfecção da água com produtos químicos) | C  | Não possui sala de processamento.                                      | Sala de processamento não possui cuba para lavagem com profundidade suficiente para evitar respingos em suas laterais, no piso e no profissional e/ou bancada lisa e impermeável com dimensões compatíveis p/ a acomodação dos equipamentos e outros produtos para saúde a serem processados; ponto de água que atenda os padrões de potabilidade conforme norma vigente; e sistema de climatização. Dispõe ainda de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos equipamentos com canais. | Não dispõe de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos equipamentos com canais.                                   | A sala de processamento possui cuba para lavagem com profundidade suficiente para evitar respingos em suas laterais, no piso e no profissional; bancada lisa e impermeável com dimensões compatíveis p/ a acomodação dos equipamentos, acessórios e outros produtos para saúde a serem processados; ponto de água que atenda os padrões de potabilidade conforme norma vigente; e sistema de climatização. Dispõe ainda de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo para secagem dos equipamentos com canais. | Sala de processamento possui barreira física entre as áreas de limpeza e desinfecção. | Realiza avaliações periódicas das salas e equipamentos, elaborando relatórios e planos de ação.                                                                          | Indiso IV do Art. 18, Art. 24 e Art. 28 da RDC 6/2013                        |
| 25 | Sistema de climatização da Sala de processamento de Materiais                                         | NC | Ausência de sistema de climatização artificial na sala de desinfecção. | Sistema de climatização artificial da sala de desinfecção em processo de implantação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não possui relatórios comprovando as especificações da climatização da sala e/ou relatório técnico com prazo de validade expirado e/ou com informações incompletas. | Sistema de climatização da sala de processamento, com relatório técnico comprovando: vazão mínima de ar total de 18,00m³/h/m²; diferencial de pressão negativo entre ambientes adjacentes com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa; exaustão forçada do ar com descarga para o exterior da edificação. Possui PMOC atualizado e cumpre as atividades estipuladas dentro da periodicidade estabelecida.                                                                                                                                         | Atualiza anualmente o PMOC.                                                           | Existe um programa de gerenciamento das condições de climatização, com relatórios de análise técnica com registro de análise de problemas e ações de melhorias adotadas. | Art. 26 da RDC 6/2013; Art. 5º da Portaria 3523/98 e Art. 3º da Lei 13589/18 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

4



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                      |   |                                                                                                        |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                |                                                                                                                   |                                                                                                                             |
|----|------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26 | Pré-limpeza dos Endoscópios                          | C | O SE não realiza a pré-limpeza dos endoscópios imediatamente após a finalização do procedimento.       | O SE realiza a pré-limpeza apenas de alguns endoscópios sistematicamente.            | O SE realiza a pré-limpeza dos endoscópios imediatamente após a finalização do procedimento, porém sem seguir as orientações do fabricante.                                                                     | A pré-limpeza do endoscópio é realizada imediatamente após a finalização do procedimento com remoção externa e caso possua canais, é realizada a introdução de detergentes sob pressão nos canais do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Possui pistolas de água e de detergente para pré-limpeza dos canais.           | Realiza avaliação sistemática do processo de pré-limpeza dos endoscópios publicando relatórios e planos de ações. | Art. 31<br>parágrafo único da RDC 6/2013                                                                                    |
| 27 | Limpeza e Sanitização dos Equipamentos e Endoscópios | C | SE não realiza a limpeza dos equipamentos os endoscópios ou apresenta sujidade visível após a limpeza. | O SE realiza a limpeza dos endoscópios, porém faz uso de saneantes de uso doméstico. | O SE realiza a limpeza dos endoscópios e seus acessórios antes do processo de desinfecção/esterilização ou as escovas utilizadas na limpeza dos canais não são submetidas a limpeza e desinfecção a cada turno. | A limpeza dos equipamentos endoscópicos é realizada no menor tempo possível após a pré-limpeza e inclui a escovação e irrigação de todos os componentes externos e internos com utilização de detergente, contemplando todos os canais, válvulas e conectores. Após o processo de limpeza os equipamentos endoscópicos e seus acessórios são submetidos a secagem antes de qualquer método de desinfecção ou esterilização. Os saneantes utilizados são de uso profissional/hospitalar registrados na ANVISA e as escovas utilizadas na limpeza dos canais, quando passíveis de processamento, são submetidas à limpeza e desinfecção a cada turno de trabalho. | Registra diariamente os testes químicos para avaliação do processo de limpeza. | Realiza avaliação sistemática do Processo de limpeza, publicando relatórios e planos de ações.                    | Art. 32, Art. 33, Art. 34 e Art. 35 da RDC 6/2013;<br>Art. 19 Parágrafo Único da RDC 59/2010;<br>Subitem 4.2 da RDC 14/2007 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo do Estado do Mato Grosso do Sul  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
 Sergipe

|    |                                             |   |                                                                                                                                    |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                |                                                         |
|----|---------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 28 | Limpeza Automatizada dos Produtos Complexos | C | O SE não realiza limpeza automatizada dos produtos com conformação complexa.                                                       | Realiza a limpeza automatizada dos produtos com conformação complexa, porém não é precedida de limpeza manual.                | Realizada limpeza manual, mas o processo automatizado é realizado por equipamento sem eficiência comprovada.                                                                                                | A limpeza dos produtos para saúde com conformações complexas é precedida por limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Realiza a monitorização da qualidade do processo de limpeza automatizada e registra.                                                                                  | Realiza avaliação sistemática do processo de limpeza automatizada, publicando relatórios e planos de ações.    | Art. 41 da RDC 6/2013                                   |
| 29 | Desinfecção de Alto Nível dos Endoscópios   | C | O SE não realiza, no mínimo, desinfecção de alto nível dos equipamentos os endoscópios ou utiliza agente saneante não recomendado. | O SE realiza a desinfecção de alto nível, porém não respeita o tempo mínimo de exposição do equipamento ao produto utilizado. | O SE realiza a desinfecção de alto nível, porém não há registros da monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos agentes saneantes, no mínimo uma vez ao dia antes do início das atividades. | A desinfecção de alto nível é realizada no tempo mínimo de exposição do equipamento ao produto utilizado, de acordo com a recomendação do fabricante e a legislação vigente. Existem registros da monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos agentes saneantes que possuem ação antimicrobiana como concentração, pH ou outros indicados pelo fabricante, no mínimo uma vez ao dia antes do início das atividades. Os registros são arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos. | O SE realiza a monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos agentes saneantes, antes do início das atividades e antes de cada processo de desinfecção. | A monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade é realizada em tempo real, com indicação de alertas. | Art. 36 e Art. 37 da RDC 6/2013; Art. 57 da RDC 63/2011 |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
 CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
 saude@socorro.se.gov.br



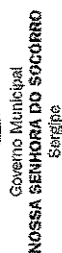
|    |                                           |    |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                      |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                    |                       |
|----|-------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 30 | Processamento de Materiais Críticos       | C  | Os acessórios e outros produtos para saúde críticos não são esterilizados antes de sua utilização ou é utilizado o método manual de imersão em desinfetantes líquidos para fins de esterilização ou a estufa. | Realiza esterilização porém não realiza monitoramento do processo de nenhum produto. | Realiza esterilização e realiza o monitoramento do processo, porém apenas de algumas cargas.                                                          | Os acessórios e outros produtos para saúde classificados como críticos são submetidos à esterilização antes de sua utilização, com o SE garantindo a qualidade do processo.     | Possui registros do monitoramento do processo de esterilização em meio digital e realiza auditoria periódica publicando relatórios e planos de ação. | Art. 42, Art. 50 e Art. 52 da RDC 6/2013, Art. 57 da RDC 63/2011                                                                   |                       |
| 31 | Armazenamento dos Endoscópios             | C  | Nenhum endoscópio flexível é mantido em posição vertical.                                                                                                                                                     | Alguns endoscópios flexíveis não são mantidos em posição vertical.                   | Os endoscópios flexíveis são mantidos em posição vertical porém, sem preservação de alinhamento entre as duas extremidades.                           | Os endoscópios flexíveis, após serem submetidos a processamento, são mantidos em posição vertical com preservação de alinhamento entre as duas extremidades até sua utilização. | Além da condição anterior, são acondicionados em armários ventilados e compatíveis com o tamanho dos endoscópios.                                    | Existe auditoria periódica para verificação das condições de armazenamento, com o, com publicação de relatórios e planos de ações. | Art.38 da RDC 6/2013  |
| 32 | Armazenamento dos Materiais Esterilizados | NC | Os produtos esterilizados são armazenados em local úmido e sob luz solar direta.                                                                                                                              | Os produtos esterilizados são armazenados em local úmido ou sob luz solar direta.    | Os produtos esterilizados são armazenados em local limpo e seco, sob proteção da luz solar direta, porém de forma empilhada aumentando a manipulação. | Os produtos esterilizados são armazenados em local limpo, seco, sob proteção da luz solar direta e submetidos à mínima manipulação.                                             | Existe monitoramento das condições ambientais do armazenamento.                                                                                      | Existe auditoria periódica para verificação das condições de armazenamento, com o, com publicação de relatórios e planos de ações. | Art. 51 da RDC 6/2013 |



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                                                     |                                                                                                |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                 |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                                                                |                                                                                            |                                                                                                                                |                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 11 | Estabilização e Transferência do paciente em Situações Emergenciais | SE não garante a estabilização e transferência a do paciente quando em situações emergenciais. | Em situações que implicam risco à vida, a transferência do paciente para um serviço de atendimento a urgências é feita, porém sem o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado.. | Em situações que implicam risco à vida, a transferência do paciente para um serviço de atendimento a urgências é feita com o acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, porém não é fornecido relatório completo, legível, com identificação e assinatura do profissional assistente para ser integrado ao prontuário de destino. | O SE possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde que está em elaboração. | O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde está incompleto e/ou não possui comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários. | O SE possui Plano de Gerenciamento de Resíduos, implementado efetivamente e dispõe de cópia do contrato e licença ambiental vigentes da empresa terceirizada responsável pela destinação final dos RSS. | O PGRSS está disponível para consulta no SE. | O PGRSS é sistematicamente avaliado e ações de conformidade registradas no SE. | Art. 23, Inciso X, da RDC 63/2011; Art. 2º, Art. 5º e Inciso XI do Art. 6º da RDC 222/2018 | Realiza capacitações semestrais para atendimento a primeiros socorros e exercício com aulas práticas e simulações realísticas. | Art. 10 da RDC 6/2013; Art. 19 da RDC 63/2011 |
| 14 | PGRSS                                                               | O SE não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde.                                   |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                 |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                         |                                              |                                                                                |                                                                                            |                                                                                                                                |                                               |

Praca Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



## Roteiro Objetivo de Inspeção: SERVIÇO EAC TIPO III ( Laboratório Clínico)

| Roteiro Objetivo de Inspeção: SERVIÇO EAC TIPO III ( Laboratório Clínico) |                         |          |       |   |                                                                          |                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                                                                                |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|-------|---|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Unidade de Saúde:                                                         |                         |          |       |   | Documento : 13.1<br>Versão: 1.2<br>Data: 02/08/2023<br>Marco Regulatório |                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                                                                                |                                      |
| Tipo:                                                                     |                         |          |       |   | Data:                                                                    |                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                                                                                |                                      |
| Contato:                                                                  |                         |          |       |   | Avaliador:                                                               |                                                                                                                                         |                                                                                                              |                                                                                                |                                      |
| Nº                                                                        | Indicador               | Critério | Ativa | 2 | 3                                                                        | Dispõe de alvará de licenciamento ou equivalente expedido pelo órgão sanitário competente, indicando as atividades relacionadas ao EAC. | Alvará de licenciamento atualizado, com pedido de renovação.                                                 | Solicitação a renovação do alvará de licenciamento antes do vencimento nos últimos dois anos.  | Artigos 28, 36 e 37 da RDC 786/2023. |
| 1                                                                         | Alvará de licenciamento | C        |       | 0 | 1                                                                        | Alvará de licenciamento vencido, com pedido de renovação ou em processo inicial de licenciamento.                                       | Alvará de licenciamento vencido, com pedido de renovação.                                                    | Alvará de licenciamento atualizado, com pedido de renovação.                                   | Artigos 30, 38 e 39 da RDC 786/2023. |
| 2                                                                         | Responsável Técnico     | C        |       | 0 | 1                                                                        | Não possui Responsável Técnico, nem substituto formalmente designados.                                                                  | O Responsável Técnico ou substituto designado formalmente, difere daquele que desempenha a prática a função. | RT e substituto são exclusivos do serviço e presentes no estabelecimento em seu funcionamento. | Artigos 30, 38 e 39 da RDC 786/2023. |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|   |                                 |   |                                                                                   |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                       |                                                                                                                                                             |                                      |
|---|---------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 3 | Contratualização das Atividades | C | Não há contratualização, pois o as partes não comprovam a regularidade sanitária. | Há contratualização, mas não constam as obrigações, ou responsabilidades das partes.                                                                     | Há contratualização, porém não estabelece os critérios de controle de qualidade e/ou de qualificação das etapas da cadeia do EAC.                                                                | As contratualizações das atividades relacionadas aos EAC estabelecem as responsabilidades das Partes envolvidas e os critérios de controle e de qualificação das etapas da cadeia do EAC. As partes requisitam documento que comprove a regularidade sanitária da outra parte. Há contrato escrito onde constam as obrigações, responsabilidades e funções das partes. | O contrato possui período de validade e está vigente.                 | Existe protocolo para revisão e atualização periódica dos contratos.                                                                                        | Artigos 43, 47 e 48 da RDC 786/2023. |
| 4 | Manutenções dos Instrumentos    | C | Não são realizadas manutenções preventivas nem corretivas.                        | As manutenções não são realizadas em alguns dos instrumentos, ou realiza apenas manutenções corretivas e não há calendário para manutenções preventivas. | Há registro da manutenção preventiva e corretiva, porém em periodicidade diferente do indicado pelo fabricante ou superior a um ano (instrumentos cujo fabricante não delimita a periodicidade). | Mantém registro da manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos de acordo com as instruções de uso. Na ausência de definição do fabricante do instrumento quanto à periodicidade de manutenção preventiva e corretiva, o Serviço estabelece a periodicidade, devendo ser executada com frequência, no mínimo, anual.                                             | Planejamento com calendário de manutenção e registros informatizados. | Existe um sistema de gerenciamento das manutenções dos instrumentos com profissional designado para coordenação. Participam de Comissão de Tecnovigilância. | Art. 59 da RDC 786/2023.             |

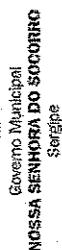
R



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                      |    |                                                      |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                                          |                                      |
|----------------------|----|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Gestão de Documentos | NC | Não dispõe dos documentos atualizados e disponíveis. | Dispõe de parte dos documentos atualizados e disponíveis. | Mantém atualizados e disponíveis em meio físico ou eletrônico todos os documentos, porém não há controle das alterações nos registros contendo data, nome ou assinatura legalmente válida do responsável pela alteração, preservando o original. | Mantém atualizados e disponíveis em meio físico ou eletrônico: I- PBA e memorial descritivo aprovados pela autoridade sanitária competente; II-relação e registros de todos os procedimentos realizados; III- inventário dos produtos sujeitos à vigilância sanitária; IV- relação nominal de toda a equipe, suas atribuições, qualificação e cargas horárias; V- registros que evidenciam a execução dos Programas de Educação Permanente e Garantia de Qualidade; e VI- registros de resultados dos programas de Ensaios de Proficiência e Controle Interno da Qualidade. Toda a documentação e registros de que trata a RDC 786/2022 são mantidos e arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos. As alterações nos registros contêm data, nome ou assinatura legalmente válida do responsável pela alteração, preservando o dado original. | Possui protocolo para revisão anual dos documentos. | Documentos disponíveis em meio digital, com cópia de segurança (backup). | Artigos 81, 82 e 83 da RDC 786/2023. |
|                      |    |                                                      |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                                          |                                      |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

4

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|   |                                |    |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |                                                                              |                                                       |
|---|--------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 2 | Manutenção da Estrutura física | NC | Estrutura física apresenta-se degradada com presença de mofo, infiltrações ou desgastes que comprometem a segurança dos processos, e não há registro de manutenção. | Estrutura física apresenta-se degradada em algumas áreas. Apresentaram registro de manutenções corretivas.                                                                   | Estrutura física conservada, mas não há registro de manutenções preventivas, apenas das manutenções corretivas.                                                                                                                                                                        | Serviço de saúde mantém as instalações físicas em boas condições de conservação e realiza ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada e existem registros.                                                                        | Existe plano de manutenção predial.                                | Possui sistema informatizado de manutenção predial preventiva e corretiva.   | Artigos 23<br>Inciso VII, 36<br>e 42 da<br>RDC63/2011 |
| 3 | Controle de Temperatura        | C  | Não realiza as medições das temperaturas dos instrumentos que necessitam funcionar com controle de temperatura.                                                     | Realiza medições das temperaturas dos instrumentos que necessitam funcionar com temperatura controlada, porém os registros no início e no fim da operação estão incompletos. | Realiza medições das temperaturas dos instrumentos que necessitam funcionar com temperatura controlada e registra no início e no fim da operação. Porém, com relação aos instrumentos de operação contínua, o registro não monitora a operação do instrumento durante todo o processo. | Realiza medições das temperaturas dos instrumentos que necessitam funcionar com temperatura controlada e registra no início e no fim da operação. Para os instrumentos de operação contínua, o registro é realizado de forma a monitorar a operação do instrumento durante todo o processo. | Monitora e registra eletronicamente, em tempo real, a temperatura. | Possui sistema de alerta para variações de temperatura fora das tolerâncias. | Art. 63 da<br>RDC<br>786/2023.                        |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                       |   |                                   |                                                                                                       |                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |                                                                   |                                      |
|----|-----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 10 | Sistema de Informação | C | Não possui sistema de informação. | Não realiza avaliação e verificação do sistema ou programa de informática antes de sua implementação. | Define uma política e responsabilidades, mas estão incompletas ou desatualizadas. | Define uma política e responsabilidades para estabelecer: I- sistemática de acesso a dados e informações dos pacientes e dos profissionais do serviço; II- controle de acesso a dados e resultados dos exames de pacientes, contendo históricos com datas, horários, usuário e local em que ocorreu o cadastro ou alteração das informações; III- processo sistematizado para liberação de resultados dos exames e laudos de pacientes, automática ou manual; IV política de privacidade e confidencialidade da informação; e V sistemática definida e documentada de proteção contra acessos não autorizados. Avalia e verifica o sistema ou programa de informática antes de sua implementação e documenta com as informações referentes à disponibilidade, confiabilidade, integridade dos dados e responsabilidades das instituições e usuários. | Utiliza sistema de informação computadorizado. | Possui protocolo de validação do sistema de informação utilizado. | Artigos 32, 71 e 72 da RDC 786/2023. |
|----|-----------------------|---|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|

Praca Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |               |    |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                   |                                                                                                                           |                                  |
|----|---------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 11 | Biossegurança | NC | Não dispõe de instruções escritas de biossegurança.                                                                         | Dispõe de instruções escritas de biossegurança, porém estão desatualizadas ou não contemplam todos os IV itens.                                                | Mantém atualizadas as instruções escritas de biossegurança contemplando os IV itens, porém não estão disponíveis a todos os funcionários.                                                                                                                    | Mantém atualizadas as instruções escritas de biossegurança e disponibilizada a todos os funcionários, contemplando, no mínimo: I- instruções escritas de biossegurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, de acordo com os procedimentos realizados; instrumentos e microorganismos envolvidos, adotando as medidas compatíveis; II instruções de uso para EPI e EPC; III- procedimentos em casos de acidentes; e IV- manuseio e transporte de material biológico, quando aplicável. | Realiza, periodicamente, simulações dos possíveis casos relacionados à biossegurança.                                             | Implanta ações de biossegurança, para além das Normas Sanitárias, utilizando publicações nacionais ou internacionalmente. | Art. 76 da RDC 786/2023.         |
| 12 | Higienização  | C  | Não possui instruções escritas para limpeza, desinfecção e esterilização das superfícies, instalações, artigos e materiais. | Possui instruções escritas para limpeza, desinfecção e esterilização das superfícies, instalações, artigos e materiais, no entanto, há sujidade nos ambientes. | Possui instruções escritas para limpeza, desinfecção e esterilização das superfícies, instalações, artigos e materiais, porém, a limpeza do ambiente onde é realizado o EAC não é registrada diariamente no início e no término do horário de funcionamento. | Possui instruções escritas para limpeza, desinfecção e esterilização das superfícies, instalações, artigos e materiais. Assegura a higienização dos ambientes de forma a garantir a segurança do paciente e dos profissionais. A limpeza do ambiente onde é realizado o EAC tem sua execução registrada diariamente no início e no término do horário de funcionamento.                                                                                                                                | Realiza a limpeza do ambiente onde é realizado o EAC, em outros horários além do início e no término do horário de funcionamento. | Possui rotina de supervisão diária da higienização.                                                                       | Artigos 78 e 79 da RDC 786/2023. |

Praca Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                    |                                       |   |                                                                                  |                                                           |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |                                                               |                                                                                        |
|--------------------|---------------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 13                 | Rastreabilidade do Material Biológico | C | Não garante a rastreabilidade de.                                                | Os registros não possibilitam a rastreabilidade completa. | Realiza todos os registros, mas de forma que dificulta a rastreabilidade completa. | Garante e evidencia a rastreabilidade de todas as atividades relacionadas ao material biológico, desde sua coleta até o seu descarte.                                                                                                                                                                                                                                               | Possui sistema de dupla verificação.                                                             | Existe processo de gerenciamento da rastreabilidade.          | Artigos 94 da RDC 786/2023.                                                            |
| 14                 | Rastreabilidade                       | C | O serviço que executa EAC não dispõe de meios que permitem a rastreabilidade de. | Os registros não possibilitam a rastreabilidade completa. | Realiza todos os registros, mas de forma que dificulta a rastreabilidade completa. | O serviço que executa EAC dispõe de meios que permitem a rastreabilidade de toda a fase analítica.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Possui sistema de dupla verificação.                                                             | Existe processo de gerenciamento da rastreabilidade.          | Artigos 56, 66, 96, 97, Inciso II do art. 123 e Inciso II do art. 130 da RDC 786/2023. |
| FASE PRE ANALÍTICA |                                       |   |                                                                                  |                                                           |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |                                                               |                                                                                        |
| 15                 | Cadastro de Paciente                  | C | Todos os cadastro possuem informações incompletas.                               | Alguns cadastros estão com as informações incompletas.    | Cadastros com informações inconsistentes.                                          | O serviço é responsável pelo cadastro do paciente, que inclui as seguintes informações: I- número do registro de identificação do paciente; II- nome completo; III- nome social, quando aplicável; IV- data de nascimento; V- sexo biológico; VI- nome da mãe; VII- telefone ou endereço do paciente; e VIII nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou de incapaz. | Possui cadastro com informações completares do paciente, úteis aos exames, a exemplo de alergia. | Registra confirmação do paciente nas informações cadastradas. | Artigos 99 e 100 da RDC 786/2023.                                                      |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

R



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                 |   |                                                              |                                              |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |                                                       |                                    |
|----|-----------------|---|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 16 | Cadastro do EAC | C | O serviço que executa o EAC não realiza o cadastro do exame. | Realiza o cadastro sem todas as informações. | Cadastros com informações inconsistentes. | Serviço que executa EAC é responsável pelo cadastro do exame, incluindo: I- nome do solicitante; II- data e horário do atendimento; III- horário da coleta do material biológico, quando aplicável; IV- nome e número do cadastro CNES da unidade responsável pela coleta; V- exames solicitados e tipo do material biológico; VI- informações adicionais; VII- nome do profissional que executou o exame; VIII- nome do profissional que executou a coleta do material biológico, quando aplicável; IX- nome do profissional que validou o recebimento do material biológico, quando aplicável; X data prevista para entrega do laudo, quando aplicável; XI- indicação de urgência, quando aplicável; e XII- informações adicionais do paciente relevantes para o EAC, como uso de medicamentos, vitaminas e condições de saúde. | Realiza, periodicamente, supervisão in loco dos procedimentos de cadastro do EAC. | Possui dupla verificação das informações cadastradas. | Artigos 101 e 102 da RDC 786/2023. |
|----|-----------------|---|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|               |                                     |    |                                                                                                 |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |                                       |
|---------------|-------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 17            | Comprovante de Atendimento          | NC | Não fornece comprovante de atendimento.                                                         | Fornecer ao paciente ou ao seu responsável um comprovante de atendimento com informações incompletas ou inconsistentes. | Fornecer ao paciente ou ao seu responsável um comprovante de atendimento contendo: I- número do registro; II- nome do paciente; III- data do atendimento; IV- data prevista de entrega do laudo; V- relação de exames solicitados; e VI- dados do contato do serviço que executa o EAC. Obs.: O comprovante pode ser dispensado no caso de EAC cuja execução ocorra no ato da coleta, mediante a entrega de laudo. | Fornecer ao paciente ou ao seu responsável um comprovante de atendimento contendo: I- número do registro; II- nome do paciente; III- data do atendimento; IV- data prevista de entrega do laudo; V- relação de exames solicitados; e VI- dados do contato do serviço que executa o EAC. Obs.: O comprovante pode ser dispensado no caso de EAC cuja execução ocorra no ato da coleta, mediante a entrega de laudo. | Disponibiliza aplicativo com todas as informações.                                    | Art. 103 da RDC 786/2023.             |
| 18            | Identificação do Material Biológico | C  | Material biológico não é identificado no ato da coleta ou do recebimento.                       | Material biológico é identificado no ato da coleta ou do recebimento, porém não contém todas as informações.            | O material biológico é identificado no ato da coleta ou do recebimento, contendo, no mínimo: I- nome do paciente; II- data de nascimento ou idade; III- tipo do material biológico; e IV- data e horário da coleta.                                                                                                                                                                                                | Além das informações de identificação, possui código de barra para rastreamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Realiza supervisão periódica para verificação da identificação do material biológico. | Art. 104 da RDC 786/2023.             |
| FAC ANALÍTICA |                                     |    |                                                                                                 |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                       |                                       |
| 19            | Instruções Escritas                 | NC | O serviço que executa EAC não dispõe de instruções escritas para todos os processos analíticos. | Possui instruções escritas para todos os processos analíticos, porém não estão atualizadas.                             | Possui instruções escritas para todos os processos analíticos, estão atualizadas, porém não estão disponíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O serviço que executa EAC dispõe de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo utilizar as instruções de uso do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                        | Atualiza sistematicamente as instruções, com ações de melhoria.                       | Início I do art. 123 da RDC 786/2023. |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|    |                                         |   |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                        |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |                                                                                                         |                                                   |
|----|-----------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 20 | Laboratório de Apoio (quando aplicável) | C | Não possui contrato ou não avalia a qualidade dos serviços prestados.                                                                                                                                                                          | Não avalia todos os serviços prestados.                                | Avalia todos os serviços prestados, mas em periodicidade superior a um ano.     | O Serviço possui formalizada a prestação de serviços através de contratos e avalia anualmente a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | O contrato de prestação de serviço é renovado e revisado anualmente.        | Avalia, em periodicidade menor que anual, a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio. | Artigos 125 e 126 da RDC 786/2023.                |
| 21 | Metodologia própria                     | C | Comercializa, repassa, doa ou entrega para consumo reagentes ou qualquer produto proveniente de Metodologia Própria. (Não se aplica a disponibilização de reagentes e materiais para uso na fase pré-analítica pelo Serviço Tipo II vinculado. | Utiliza metodologia própria, porém não está completamente documentada. | Não especifica no laudo quais resultados foram obtidos por Metodologia Própria. | Utiliza metodologia própria documentada contendo: I- descrição das etapas do processo; II- rastreabilidade de todos os produtos e insumos utilizados; III- especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes, equipamentos e instrumentos; IV- sistemática de validação de etapas e procedimentos, volume de reagentes, tipos de material biológico, materiais necessários, forma de interpretação e resultados; e V- determinação da sensibilidade e especificidade das metodologias. Especifica no laudo quais resultados foram obtidos por Metodologia Própria. | Realiza avaliação e revisão sistemática, implantando e validando melhorias. | Valida, com auditoria externa, todas as metodologias próprias utilizadas.                               | Artigos 129, 130, 131, 132 e 133 da RDC 786/2023. |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                    |                                                  |    |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |                                                                |                                                               |
|--------------------|--------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 27                 | Relatório de Validação (metodologia própria)     | C  | Não elabora relatório de validação.                                                                      | Elabora relatório de validação com descrição dos procedimentos, materiais necessários e utilizados, parâmetros analíticos, critérios de aceitação e resultados, porém com detalhamento insuficiente para sua reprodução. | Elabora relatório de validação com descrição dos procedimentos, materiais necessários e utilizados, parâmetros analíticos, critérios de aceitação e resultados, com detalhamento que possibilita sua reprodução e, quando aplicável, sua avaliação estatística. | Possui protocolo de reavaliação periódica das validações.                                                                                                                   | Relatório de validação possui avaliação de auditor externo.    | Art. 135 da RDC 786/2023.                                     |
| FASE POS-ANALÍTICA |                                                  |    |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |                                                                |                                                               |
| 23                 | Instruções Escritas para Liberação de Resultados | NC | Não possui instruções escritas para liberação dos resultados ou assinatura legalmente válida dos laudos. | Possui instruções escritas para liberação dos resultados e assinatura válida dos laudos, porém contemplando apenas as situações de rotina.                                                                               | As instruções escritas, não estão atualizadas.                                                                                                                                                                                                                  | Possui instruções escritas para liberação dos resultados e assinatura legalmente válida dos laudos, contemplando as situações de rotina, plantões, urgências e emergências. | Possui controle de versão das instruções, com rastreabilidade. | Avalia sistematicamente as instruções, com ações de melhoria. |
|                    |                                                  |    |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |                                                                | Art. 136 da RDC 786/2023.                                     |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
VOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|              |          |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |                                                                                               |                                           |
|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <p>Laudo</p> | <p>C</p> | <p>Laudo ilegível ou escrito em língua distinta do português ou não possui assinatura de nível superior legalmente habilitado.</p> | <p>O laudo é legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado, porém não contém todas as informações obrigatórias.</p> | <p>Utiliza assinatura digital, sem validade legal.</p> | <p>O laudo é legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado e contém, no mínimo: I- nome do serviço que executa EAC responsável pela análise, com nº do CNES; II- endereço e telefone de contato do Serviço que executa EAC responsável pela análise; III- nome e número do registro do RT, no conselho de classe; IV- nome e número do registro no conselho de classe do profissional legalmente habilitado que assina o laudo do exame; V- nome e registro de identificação do paciente; VI- idade ou data de nascimento; VII- data da coleta do material biológico; VIII- nome do exame, tipo de material biológico e método analítico; IX- resultado do exame e unidade de medição; X- valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação; XI- especificação de metodologia própria, quando aplicável; XII- quando aceito material biológico com restrição, essa condição consta no laudo; XIII- data de emissão do laudo; e XIV- assinatura legalmente válida.</p> | <p>Laudo apresenta valores históricos possibilitando acompanhamento dos exames realizados.</p> | <p>Avalia periodicamente os laudos, implantando melhorias na apresentação dos resultados.</p> | <p>Artigos 137 e 138 da RDC 786/2023.</p> |
|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|

Praça Antônio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
 CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
 CNPJ: 06113056/0001-39  
[saude@socorro.se.gov.br](mailto:saude@socorro.se.gov.br)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

|                                       |                                       |   |                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |                                                                                      |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 25                                    | Transcrição de Laudos                 | C | Não garante a fidedignidade na transcrição dos laudos emitidos pelo Laboratório de Apoio. | Garante a fidedignidade na transcrição dos laudos, porém, inclui comentários sem informar que não são do Laboratório de Apoio.       | Caso opte pela transcrição dos laudos emitidos pelo Laboratório de Apoio, o Serviço de EAC garante a fidedignidade dos mesmos, podendo adicionar comentários de interpretação ao texto do Laboratório de Apoio, considerando o estado do paciente e o contexto global dos exames. O laudo contém o nome do Laboratório de Apoio que realizou o exame. | Possui dupla verificação das transcrições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Possui sistema informatizado para transmissão direta entre os sistemas, dos resultados, minimizando a possibilidade de erro.         | Art. 139 da RDC 786/2023.                                                            |                                                   |
| Gestão do Controle da Qualidade (GCO) |                                       |   |                                                                                           |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |                                                                                      |                                                   |
| 26                                    | Gestão do Controle da Qualidade (GCO) | C | Não realiza CIQ e CEQ.                                                                    | Realiza CIQ ou CEQ, porém os registros dos controles de qualidade ou as instruções escritas para sua realização estão indisponíveis. | Realiza CIQ e CEQ, mantêm os registros dos controles de qualidade, bem como das instruções escritas para sua realização. Porém os registros estão incompletos.                                                                                                                                                                                        | O serviço realiza Controle Interno de Qualidade e Controle Externo da Qualidade. Mantém os registros dos controles de qualidade, bem como das instruções escritas para sua realização. Os registros contemplam: I-lista de todos os exames realizados; II-forma de controle e frequência de utilização; III-limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles; e IV- avaliação e registro dos resultados dos controles. | Utiliza sistema informatizado, com representação gráfica e unificada de todos os resultados, possibilitando avaliações mais rápidas. | Possui sistema de alerta para variações fora das tolerâncias de todos os parâmetros. | Artigos 141, 142, 143, 144 e 145 da RDC 786/2023. |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n - Centro Histórico  
CEP 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

|    |                                     |   |  |  |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                              |                                                                                      |                           |
|----|-------------------------------------|---|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 27 | Controle Interno da Qualidade (CIQ) | C |  |  | Não realiza CIQ.                                                                                                                                                                                                           | Realiza CIQ para alguns analitos.                                                                                   | Realiza CIQ para todos os analitos executados, porém não contempla todos os V tópicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Realiza CIQ para todos os analitos executados e contempla: I- monitoramento da fase analítica pela análise da amostra de controle, com registro do resultado obtido e análise de dados; II- definição dos critérios de aceitação e rejeição dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada; III- liberação ou rejeição das análises após validação dos resultados das amostras de controle; IV- registro das inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados de amostras de controle; e V- critério de avaliação dos resultados das amostras de controle. | Utiliza sistema informatizado, com representação gráfica e unificada de todos os resultados. | Possui sistema de alerta para variações fora das tolerâncias de todos os parâmetros. | Art. 147 da RDC 786/2023. |
| 28 | Amostras de Controle                | C |  |  | Utiliza amostras de controle comerciais regularizadas junto à Anvisa ou amostras de controle por comparação interlaboratorial, porém as amostras de controle são analisadas de forma diferente das amostras dos pacientes. | Utiliza formas alternativas, descritas na literatura científica, porém não avaliam a precisão do sistema analítico. | Utiliza amostras de controle comerciais, regularizadas junto à Anvisa ou amostras controle comerciais obtidas por comparação interlaboratorial. As amostras de controle são analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes. Caso utilize formas alternativas descritas na literatura científica, essas devem permitir a avaliação da precisão do sistema analítico. | Realiza qualificação periódica dos fornecedores de amostra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Participa de dois programas de controle da qualidade.                                        | Art. 148 da RDC 786/2023.                                                            |                           |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

2



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

| 29 | Controle Interno da Qualidade dos Instrumentos | C | Não realiza CIQ em nenhum dos instrumentos em uso.               | Realiza CIQ em alguns dos instrumentos em uso.                                                                                   | Realiza CIQ em todos os instrumentos em uso, mas não segue periodicidade definida.                                                                                                                                          | Realiza CIQ em todos os instrumentos em uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Utiliza sistema informatizado, com representação gráfica e unificada de todos os resultados. | Possui sistema de alerta para variações fora das tolerâncias de todos os parâmetros.                       | Art. 149 da RDC 786/2023.               |
|----|------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 30 | Controle Externo da Qualidade (CEQ)            | C | Não participa ou não realiza os controles externos de qualidade. | Participa de CEQ, porém não contempla todos os instrumentos em uso ou não contempla todos os exames nem por formas alternativas. | O Serviço participa de CEQ contemplando todos os instrumentos em uso. No entanto, não participa anualmente de todos os ensaios de proficiência, disponibilizados pelos provedores de ensaio de proficiência e fornecedores. | O Serviço participa de CEQ, contemplando todos os exames não contemplados no CEQ, o serviço utiliza formas alternativas descritas em literatura científica, para avaliação da exatidão do sistema analítico. O serviço participa anualmente de todos os ensaios de proficiência, disponibilizados pelos provedores de ensaio de proficiência e fornecedores. | Participa de CEQ em periodicidade menor que um ano.                                          | Participa de CEQ em periodicidade anual, mas com limites de tolerância mais restritos que os recomendados. | Artigos 151, 152 e 153 da RDC 786/2023. |

Praça Antonio Carlos Valadares, s/n – Centro Histórico  
CEP 49150-000 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ: 06113056/0001-39  
saude@socorro.se.gov.br

**Anexo III - Roteiros de Vistoria e Avaliação a ser Efetuada em Estabelecimentos Habilitados**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Empresa</b>                    |
| <b>Endereço</b>                   |
| <b>CNPJ</b>                       |
| <b>Responsável Técnico</b>        |
| <b>Data</b>                       |
| <b>Considerações/Apontamentos</b> |



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Anexo IV Relatório de Visita - Avaliação de Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento**

**RELATÓRIO**

**Caracterização da  
Visita:**

**Inspeção**

**Inicial ( )S ( )N**

**Período**

**A**

**Data do Relatório**

**Pessoas Contatadas:**

(nome/ função)

**Conclusão da Visita**

**Pontuação Obtida:**

**Equipe  
Responsável  
pela  
Avaliação:**

**Nome do Inspetor Matrícula Assinatura**